ANNO I | MANÁOS, 23 DE JANEIRO DE 1907 | VOL. I—N. 3

ARCHIVO DO AMAZONAS

Revista destinada á vulgarisação de documentos geographicos e historicos do Estado do Amazonas

Publicação feita sob os auspicios

DO EXM. SR.

DR. ANTONIO CONSTANTINO NERY

GOVERNADOR DO ESTADO

E DIRECÇÃO DE

BENTO DE FIGUEIREDO TENREIRO ARANHA

MANÁOS—AMAZONAS

SECÇÃO DE OBRAS DA IMPRENSA OFFICIAL

53—Rua Municipal—53

1907

55

Archivo do Amazonas

Revista destinada á vulgarisação de documentos geographicos e historicos do Estado do Amazonas

DIRECTOR — Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha

ANNO I | MANÁOS, 23 DE JANEIRO DE 1907 | VOL. I—N.º 3

AS EXPLORAÇÕES E OS EXPLORADORES DO RIO UAUPÉS

(CONTINUAÇÃO)

O Director dos indios Uaupés

Jesuino Cordeiro, Director encarregado dos Indios do Uaupés e Içana, muito fez, nestes dous rios, em beneficio dos indios e da prosperidade das suas povoações. Faria muito mais ainda se fosse mais instruido e menos billioso.

Intrigou-se com Fr. Gregorio e abusou dos indios; entretanto serviu-se delles para explorar até as suas vertentes o Uaupés e Içana.

No livro, já referido, dos annos de 1820-1855, em original, a fl. 412 acha-se o officio seguinte, pelo qual evidencia-se a sua dedicação e zelo á causa da civilisação dos Indios.

Illm. Ex. Snr.— Com bastante gosto levo o conhecimento de V. Ex. como tenho de subir pelo rio Vaupés—muito acima consta e mensidade de Gentios de varias Tribus para vir da maneira que possa conseguir esta Gentilidades, que ainda existem pelos sentros dos Mattos para asim fazer seus Estabelecimentos, na margem do Rio, e fazer-lhe vêr entrar no conheçimento delles que nos temos nosso Imperador he Governos.

Pois Estes Gentios ainda não tem communicação com as pessoas christão para o fuctoro servirão de utilidade a Nação e o comerçio.

Poriço desejava a V. Ex. mandar-me pro etiguir pela Thezouraria da Fazenda com alguns neçessarios para esta empreza

Brindes, a saber: 50 Maxado---ditos de Terçados, Espelhos de lapa 10 duzias, Meiçanga, de cores 10 maços, 2 peças de pano Americano, 2 ditas de riscado, 2 ditas de Chita, 2 ditas de Caniculo, Linhas e Agulhas 5$000, Anzoes surtidos.

Estes objectos para Brindalos para ver se asim se consegue com mais maior utilidade para asim tambem me acreditar nas minhas praticas.

Deos Guarde a V. Ex. por muitos annos. Directoria do Rio Vaupés 19 de Outubro de 1852.

Illm. Exm. Senr. Manoel Gomes Correia de Miranda, Vice Presidente desta Provincia do Amazonas.

Jesuino Cordeiro.
Director das Aldeias do Rio Vaupés.

No mesmo Livro de 1820-1855 a fl. 408 acha-se tambem em original o seguinte:

Illm. Ex. Snr.—No dia 12 de Julho do corrente anno segui viage para o Rio *Vaupez* para dar empolso ameu cargo em que me acho revestido afim de fazer aomentar as Povoações ô Aldeas, do Indegenas nelle habitados athe o Rio *Codoaiary*, e fazer reconhecer os Principaes, que forão em minha companhia aessa Cidade buscar suas carta Patente os quaes o que ficarão pelas Aldeas, emcherão-se de Prazeres por verem a seu Tuxava chegarem com feliz Saude e mostrarem suas Carta Patentes, a seus parentes e os agrados com que o Governo amostrou tanto na chegada como na saida.

Tambem pelas boas pratica que eu tenho dado aelles fazer com que entre no conhecimento de seus deveres e agora já estão formando suas cazas pela Povoaçõens so deque tenho ahonrra participar V. Ex. paraque fica no conhecimento de V. Ex. mandara o que melhor com vier.

Deos Guarde a V. Ex. Por muito annos. *S. Joaquim* 18 de Outubro de 1852.

Illm. Exm. Snr. Manoel Gomes Correia de Miranda, Viçe Presidente da Provincia.

Jesuino Cordeiro
Director do Rio Vaupez

No Livro de Correspondencia de diversas Directorias e Missões de

indios com o Governo do Amazonas dos annos de 1852-1853, achase a folhas 1 em original o Attestado seguinte:

Jesuino Cordeiro Tenente da 6.ª Companhia do Corpo Policial, e Derector das Aldeias dos Rios Vaupés, e Içana & Attesto que o Reverendo Frei Gregorio, José Maria de Bene tem comprido con os deveres do seo sagrado ministerio como vigario, encarregado das Igrejas de Rio Negro, e como Missionario das Aldeias dos Rios Vaupés e Içana, desde o primeiro de Dezembro de 1852, athe o primeiro de Janeiro de 1853, e para constar da verdade, mandei passar o prezente attestado que vai por mim assignado. São Jeronymo 1.º de Janeiro de 1853.—*Jesuino Cordeiro.*

A' folhas 18 do mesmo Livro encontra-se um Attestado identico a este, correspondente ao mez de Março de 1853.

Idem idem idem á fls. 19, 55 e 97, correspondentes a Fevereiro, Maio e Julho de 1853.

Embora Jesuino Cordeiro fôra dotado de um caracter essencialmente rixoso, todavia distinguia-se pelo modo attencioso e cavalheiroso de tratar a quem quer que o procurasse ou com elle tivesse relações de qualquer naturesa.

Era commerciante, morador antigo do Alto Rio Negro, serviu na qualidade de guarda policial nos destacamentos militares do S. Gabriel, Marabitanas e Cucui (Cucuhy), conhecia praticamente os rios Uaupés, Içana e Ichié e os seus affluentes, achava-se relacionado com os Indios de todas as nações que os povoavam, falava melhor do que o portuguez o *nhengatu* e diversas *girias* (dialectos) dessas nações.

No Alto Rio Negro, em geral, fala-se o *nhengatu.* Entretanto no rio Uaupés, o *nhengatu* e o portuguez, passando-se do Iurarapecuma para cima, são poucos os seus moradores que os conhecem.

Ahi falam-se muitos dialectos ou girias, e mais commumente *Tucano* e *Itariana*, de duas grandes nações indigenas, desse rio, conhecidas com aquelles nomes.

Cada uma tribu ou nação, ahi, tem o seu dialecto proprio; entretanto nellas alguns indios conhecem, comprehendem e falam mesmo, ainda que mal, o *nhengatu.*

Dos dois mencionados dialectos fala-se, mais, como fica dito, o *tucano*, em todo o rio, por ser este da tribu ou nação maior, mais guerreira, conquistadora e poderosa, de que haviam sido as nações Ananás, Itariana e Baniua.

Dominaram o Caruru e Iuteca os *Ananá*, o Cuerari excluindo o rio Içana, onde mais poderoso fôra o seu dominio, os *Baniua*; o Ipunore e o Iauareté os *Itariana*; e o Umari, Iuquira, Taraquá Ananarapecuma, Iurarapecuma, Tiquié e Paporis os *Tucano.*

Passando-se a Micura acha-se *Jacaré*, á mesma margem, n'uma ilha com esse nome a qual forma o paraná Uassahi.

Dahi vê-se adiante *Ambahiuauitera*, havendo em toda aquella região muitos sitios com plantação de mandioca, bananeiras, canna etc. pertencentes aos moradores de Micura.

Ananarapecuma acha-se á margem esquerda, abandonada, sem mais vestigio das suas casas nem da sua igreja, que em magnificencia igualava a de Ipunoré.

Ahi é hoje um sitio, entretanto foi uma das mais regulares povoações da missão, não só quanto ao esmero na construcção das casas e alinhamento das suas ruas, mas tambem quanto ao estimulo incu-

tido nos seus habitantes pelos missionarios Fr. Matheu Camioni, de naturalidade francesa, que em 1881 tinha ido alli incumbido pelo governo, de exercer o seu sacerdocio e auxiliar Fr. Venancio Zilochi no serviço a seu cargo, concernente a administração da missão dos rios Uaupés e Içana, da qual achava-se em exercicio desde 1880.

H. A. Coudreau, no citado livro, externa-se sobre as missões dos rios Uaupés da seguinte maneira:

«Depuis dirigés d'autres missionaires dont les noms sont oubliés, les Indiens se reunirent de noveau et formèrent de nouveaux villages qui disparaissaient aussitôt que les missionaires se retiraient. De 1852 à 1880, les missions de Uaupés furent organisées et s'asséantirent trois ou quatre fois. Les missionaires ne sejournaient pas. Il est évident que se deux ou trois Pères etaient continuellement resté dans les missions depuis 1852, le Uaupés serait au jourd'hui autrement prospère qu'il ne l'est.

. . . . . .

«Il (P. Venancio Zilochi) s'installa dans l'ancien village de Taraquá et bourna ses conquêtes à la creation de quatre village dans le Tiquié, affluent de droit du Uaupés, cours d'eau paisible et sans cachoeiras, qui débouche à une heure au-dessus de Taraquá.

«Il fit aussi une tournée dur une affluent de droite du rio Negro, le rio Içana, parallèle au Uuapès, cour d'eau tranquille e sans chutes comme le Tiquié.

«Il y baptisa de noms de saints quelque malocas, qui, dans sa pensée, pourraient plus tard, Dieu aidant, se transformer en villages.

«Fixé à Taraquá, le P. Venancio ne retourna plus à l'Içana, alla peu au Tiquié, et ne remonta pas le Uuapès au-dessus de Panoré.

«Cependant, quelque villages se formaient petit à petit dans les haut Uaupès, et Taraquá se developpait comme capitale de Missions».

Da *Pati uitera*, que acha-se dentro da matta pouco mais de 3 leguas distante de Ananarapecuma, nasce o Curicuriari que desagua no rio Negro, acima de Camanaus muito proximo da cachoeira.

Subindo este affluente, que é pouco encachoeirado, atravessa-se da Pati uitera, por terra para o Uaupés evitando os perigos das cachoeiras entre Camanaus e S. Joaquim.

H. Condreau no seu livro já citado refere o seguinte:

«Il ne serais peut-être pas bien coúteux de tracer à la dynamite un canal au milieu de la rivière, de Camanáos à São Joaquim et de supprimer de même toutes les outres cachoeiras du rio Negro et même du Uaupès. Le régime hydrographique n'en serait guère modifié. Des courants subsisteraient, il est vrai, mais il n'y aurait plus de chutes, ne même de rapides. Au siècle passé, les Portugais avaient fait une route pour pietons e cavaliers, de Camanáos à São Joaquim, route aujourd'hui disparue».

Taracuateua, á margem direita continha um excessivo numero de casas, uma igreja e uma escola, entretanto hoje é quasi *tapera*, na foz do Tiquié.

Ipunoré, á margem esquerda, proxima da cachoeira deste mesmo nome, e primeira propriamente dita do Uaupés, foi a povoação que pos-

suiu maior numero de casas e de habitantes.

Alem da igreja, que foi, em construção e dimensão, a melhor de todas as outras existentes nesse rio, teve tambem um cemiterio, escola, cadeia, e residencia para o missionario.

Está quasi abandonada, posto que no anno de 1883 Fr. Illuminato Coppi, fixando ahi a sua residencia, deu-lhe a importancia de capital das povoações do Alto Uaupés e Paporis, da mesma maneira porque o fizera Fr. Venancio Zilochi da povoação Tucano, capital das povoações do Tiquié, e imitando-os tambem fez Fr. Matheu Camioni da Taraquá, capital das povoações do Baixo Uaupés.

Ipunoré é a divisa entre o Baixo e Alto Uaupés.

As povoações Alem Ipunoré, foram as seguintes:

Ivituraraperuma, acha-se á margem direita e ninguem hoje dirá que foi uma povoação regularmente fundada com indios da nação Arapassu, vendo no seu logar um sitio sem visinhos.

Iuquira, á mesma margem, foi mais importante que a antecedente e mais lameentavl é o seu abandono. Os indios *Tucano* tinham sido os seus habitantes e concorreram muito para tornal-a tão prospera quanto Taraquá. Hoje, para attestar a sua existencia, acha-se em seu logar apenas um sitio.

Iauareté Cachoeira acha-se tambem á mesma margem. Foi mais populosa do que Ipunoré, e está hoje quasi deshabitada. O seu primeiro estabelecimento foi com indios da nação *Itariana.*

Umari é situada á mesma margem e foi tão populosa quanto a Iurarapecuma, sendo seus habitantes indios *Tucano.* Como Iuquira e Iauareté acha-se actualmente redusida n'um sitio.

Caruru Cachoeira acha-se á margem esquerda. Nesta povoação residiu de 1852-1854 Fr. Gregorio entre os indios *Ananá,* seus habitantes.

A partir dahi abriu elle uma estrada que communica o Uaupés com o Içana. Foi mais populosa do que Trovão. Hoje está abandonada, em consequencia de perseguições, que, com rara excepção, alguns colombianos exploradores do *caoutchout,* e invasores do territorio brasileiro, fazem crua e barbaramente aos indios no Alto Uaupés.

Iuteca acha-se a 6 dias de viagem acima da Ipunoré e 10 abaixo da Iurupari-Cachoeira, tendo sido seus habitantes os indios *Ananá.* Está abandonada, segundo informações, devido aos mesmos motivos das perseguições barbaras dos caucheiros do alto Uaupés e dos seringueiros do baixo rio Negro, aos indios. Foi mais importante do que Micurarapecuma.

Mutum Cachoeira acha-se tambem esta povoação abandonada. Jesuino Cordeiro foi quem a fundou em Março de 1853 com indios da nação *Cubeo,* sob a invocação de Santa Cruz.

Em 13 de abril desse mesmo anno os indios Carapanás do Alto Paporis assaltaram a povoação, sendo então repellidos pelo referido Jesuino Cordeiro, conforme a sua communicação á presidencia da provincia, como do seguinte officio constante, em original, do Livro de «correspondencia de diversos

directores de indios com o governo do Amazonas», dos annos de 1852-1853 a fl. 940:

Resp a 28 de Julho—Comonico a V Exª que estando Eu pacificamente, Fundando a Povoacão de *Santa Cruz dos Cubeo*; *sobre a cazoeira do Mutum* foi atacado; as cinco horas da manhã do dia 13 de Abril, por uma porção de Gentios, da nação *Carapaná* e de outras que se reunirão a ella, i julgando Eu que estes gentios errantes vieçem a comprimentarme, ou falar commigo sobre qualquer outra couza, não recuzei o seu dezembarque, e quando Encheguei aporta de minha rezidencia he que *vi que os malvados vinhão armados, com frechas, curabys ervados, Murucus ervados, Lanças encabadas, Taquaras e cacetes;* he neste mesmo instantes que me dizem que estes mal intensionados, vinhão me matar e roubar, e uzando Eu de Prudencia mandei perguntar a elles o que querião, he quando dois delles mais atrevidos começão a dar cacetadas em os Indios da Povoação, e como eu vi que estes Gentios vinhão com rezignação de malvados, e ja o Pacifico Indio da Povoação estava derrobado com a cacetada, então *mandei atirar hum tiro; para atemorizar a elles, e proveio deste tiro ficarem dois dos malvados firidos; que morrerão logo* depois de hum dia; mandei imidiatamente, pidir socorro ao Commandante do Forte de S. Gabriel, de 15 praças armados para minha defeza, que logo foi socorrido no prazo de 15 dias, pella grande distansia, porem os malvados Gentios se evadirão pellas matas suas abitações, e ficou todo em tranquilidade, he o quanto tenho ahonra de participar a V. Exª a quem Deos Guarde a V. Ex.ª Minha rezidencia em S. Joaquim 1 de Julho de 1853.

Ill.mo Exmo Señr Conselheiro e Prezidente da Provincia—*Jesuino Cordeiro*. Tenente e Derector das Aldeias do Rio Uaupés.

Na occasião do assalto dos indios *Carapaná* á povoação Santa Cruz dos Cubeo (Mutum-Cachoeira) Fr. Gregorio achava-se na companhia de Jesuino Cordeiro, como pelo Livro citado dos annos de 1852-1853 a fl. 21 prova o officio, original, seguinte:

Illmo Exmo Señr—No mesmo tempo partiçipo a V Exª que os Indios desta aldeias vão tirando madeiras para levantarem suas cazas e fazendo outras novas aldeias, cheguey athe aqui tambem o Frei Gregorio Missionario que vae comprendo com o seu sagrado ministerio, houje me acho nesta aldeias de menistrando os Indios a levantarem as propreadades chamando outros que ainda estão comcentrados, pello seu principio gulgo vai no adeantamento, Napovoação de *Nanarapecuma*, houge he Povoação de Santo Antonio estão Trabalhando na Igreja athe a data desta não tem decurrido mayor novidade esso na Povoação de *Sam Jeronimo* praticado pello Francisco das Chagas como V Exª verá na parte Inclozo lhe remetto Deus Guarde a V Exª Por mtos annos—Em Aldeias do *Mutum Caxuera* em minha Rezedençia 8 de Março de 1853.

Illmo Exmo Señr Manoel Gomes Corrª de Meranda Doctor e Veçe Prezidente do Amazunas *Jezuino Cordeiro* Derector das aldeias do Rio Vaupez.

No mesmo Livro sobre o mesmo assumpto, a fl. 96 tem mais o officio original seguinte:

Resp. a 28 de Julho—Receby o Officio de V. Exª dactado de 9 de Maio do corrente anno, un que V. Exª me pede informação do acontissimento do ataque que me fizeram os Gentios da nação Carapanás, e de algum rezoltado que sobre viesse; tenho a dizer a V. Exª o que consta da Partissipação junta. Acho ser de meu dever Participar a V. Exª que na mesma Povoação de Stª Cruz dos Cobeos siria de munta utilidade ter hum pequeno destacamento de 10 Praças, para que não tornem esses Gentios bravios agredirem as outras povoações e Aldeas, novamente creadas: e fico esperando as sabias ordens de V. Exª a quem Deus Guarde. Minha Rezidencia em S. Joaquim 1 de Julho de 1853.

Illmo e Exmo Señr Conselheiro Prezidente da Provincia—*Jesuino Cordeiro*—Tenº e Derector do Indios das Aldeias do Rio Uaupés.

No Livro acima referido dos annos de 1852-1853 acha-se a fl. 166, em original, outro officio nos seguintes termos:

Illmo Exmo Snr Presidente—Accuso a recepção do officio de V Exª firmado com a data de 9 de Maio p.p. e fico sciente do seo conteudo, outrosim recebi as duas peças de panno americano, que me fez o favor de m'o enviar.

Ora cumpre-me levar ao conhecimento de V Exª que quando o Srn Director foi atacado pelos *Carapanás* eu achava-me n'aldeia de *S. Fidelis*, que dista de *Sª Cruz* cinco dias por isso nada sei.

Eu Exm. Señr conjecturo, que a causa do referido ataque não fosse outro o motivo senão que *as mortes e péga* que houverão no anno passado.

Remetto a V Ex o mappa demonstrativo dos Baptisados do Segundo Trimestre.

Participo-lhe tambem que amanhã, se Deus for servido, partirei para o *rio Içana* para regenerar pela agoa do Baptismo aquelles pagãos que aciosamente n'esperão.

Deos guarde a V Ex. *S. Fidelis*, 1º de Julho de 1853.

Illm. Exm. Snr Herculano Ferreira Penna, Digno Presidente da Provincia do Amazonas.

O missionario Apostolico dos Rios Uaupés e Içana.

Fr. *Gregorio, José Maria de Bene.*

No Livro de Correspondencia de diversas Directorias e Missões de indios com o Governo do Amazonas dos annos de 1852 a 1853, acha-se a folhas 108 em original o seguinte Officio:

Resp. a 28 de Julho. Participo a V Exª que estando Eu em a nova Aldeia da Santa Cruz dos Cobeos, vieram os Tuxauas do Mucura Garapau, e o Tuxaua de Santa Cruz me dar parte de hum Indio de nome Agostinho de nação Jurupary Tapuia que estava dando maes Praticas aos Indios d'aquelles lugares, dizendo a elles que não sahicem do centro do mato de suas abitações, para amargem, dizendo que os Brancos e o Governo o que quirião hé que elles sahicem para amargem, efazerem suas Cazas ou Aldeas, para estarem todos juntos ereunidos para depois o Governo e os brancos mandallos prender e trazellos para baixo &. Porisso mandeio prender, e esteve Prezo seis dias como diz no § 10 do Art.º 2º das Introções que me remeto o Exmo Señr Vice Presidente da Provincia he o quanto tenho a dizer a V Ex.ª sobre este açunto porque não sei se bastará este castigo para tanto desarranjo a bem do serviço. Deus Guarde a V. Exª Minha rezidencia em São Joaquim 5 de Julho de 1853.

Illmo Exmo Señr Conselheiro e Prezidente da Pruvincia. *Jesuino Cordeiro.* Tenº e Derector das Aldeias do Uaupés.

Aracaporis, fundada pelo mesmo Jesuino Cordeiro e Fr. Gregorio, está situada na Cachoeira deste nome. E' habitada pelos indios Cubeo, que, de 1900 a esta parte, está como as outras em completo abandono, devido a perseguições e violencias praticadas contra esses indios.

Iurupari-Cachoeira foi tambem fundada com indios Tatutapiá por Jesuino Cordeiro, acima da Iuteca 18 dias de viagem, e 20 abaixo da fonte do Uaupés, no lago do Espelho que fica na Serra Camareta.

Iuhy Cachoeira muito proxima da antecedente, hoje abandonada. Foi estabelecida com indios habitantes do Iurupari.

Lago do Espelho no lago do mesmo nome, foi fundada com indios da nação Umaua, pelo referido Jesuino Cordeiro.

Os Umaua habitavam no Alto Uaupés e Alto Apaporis, affluente do Japurá. Nestas tres ultimas povoações, hoje extinctas, existem alguns sitios.

No Livro de Correspondencia de diversas Directorias de Missões de indios com o Governo do Amazonas dos annos de 1852-1853, acha-se a fls. 106 em original o officio seguinte:

Resp. a 28 de Julho de 1853—Incluso remeto a V Exª a Rellação das Povoações e Aldeias do Rio *Uaupés* e de seus habitantes; as Povoações axão-se quasi todas com as madeiras cortadas promptas, para Igrejas, que breve serão levantadas, só sim o que será munto custozo he acabar de Portas e Janellas e haltares por falta de carpinteiros, porque não os ha; respitivamente aos Gentios centraes, estes vão sahindo gradualmente e se aldeando na margem do Rio: desde o mez de Agosto do anno passado tenho fundado as Aldeias siguintes; na fóz do *Rio Tiquihé* a *Aldea do Tracuá Têúa*, dentro do mesmo rio a Aldeia do *Ambauba Ipaúa*, dentro do *Rio Papory* a Aldeia do *Aracapá Caxoeira*, na margem do *Rio Uaupés*, a *Aldeia do Iabuty-rapecuma*, a Aldeia *do Pacu Caxoeira*, a Aldeia do *Mucura Garapau*, a Aldeia da *Santa Cruz dos Cobêos no Muntum Caxoeira*, a Aldeia do *Mandihy Caxoeira*, a Aldeia do *Cubio Paraná* a Aldeia do *Bacate Paraná*: e outras que já izistião que eu tenho de novo reidificado; he o quanto tenho a participar a V Exª a este respeito. Deos Guarde a V Ex.ª Minha rezidencia em São Joaquim 5 de Julho de 1853. Illmo Exmo Senr Conselheiro e Prezidente da Provincia. *Jesuino Cordeiro.* Tenente e Derector das Aldeias do Rio Uaupés.

No mesmo Livro de Correspondencia de diversas Directorias e Missões de indios com o Governo do Amazonas dos annos de 1852 a 1853, acha-se a fls. 104 a Relação em original, seguinte:

Relação das Povoações, e Aldeas e seus habitantes no Rio Uaupés.

NAÇÃO CHUÉNANÁ

São Joaquim, Povoação Antiga:

Indios adultos...	32	
Ditos menores..	25	
Indias adultas.....	28	
Ditas menores.....	23	108
Igreja.....	1	
Cazas abitadas.....	11	

NAÇÃO TUCANO

Santo Antonio do *Nana Rapecuma*, Povoação de novo redeficada:

Indios adultos	25	
Ditos menores	27	
Indias adultas	43	
Ditas menores	29	124
Igreja principiada	1	
Cazas abitadas	11	

NAÇÃO TARIANA (ITARIANA)

São Jeronimo, Povoação Antiga:

Indios adultos	42	
Ditos menores	32	
Indias adultas	33	
Ditas menores	40	147
Igreja	1	
Cazas abitadas	17	

NAÇÃO JURUA' (IURUHA)

São Domingos, Povoação Antiga:

Indios adultos	49	
Ditos menores	45	
Indias adultas	38	
Ditas menores	36	168
Cazas abitadas	17	

NAÇÃO TARIANA (ITARIANA)

Jauarathé Caxoeira, Povoação Antiga:

Indios adultos	67	
Ditos menores	44	
Indias adultas	82	
Ditas menores	70	263
Cazas abitadas	15	

NAÇÃO TUCANO

Jabuty rapecuma, Aldeia de novo principiada:

Indios adultos	19	
Ditos menores	12	
Indias adultas	14	
Ditas menores	9	54
Cazas abitadas	6	

NAÇÃO ANANÁ

Caruru Caxoeira, S. Fidelis, Aldeia nova:

Indios adultos	65	
Ditos menores	38	
Indias adultas	33	
Ditas menores	53	189
Cazas abitadas	18	

NAÇÃO CAINATARI

Pacú Caxoeira, Aldeia nova:

Indios adultos	43	
Ditos menores	52	
Indias adultas	34	
Ditas menores	39	168
Cazas abitadas	6	

NAÇÃO ANANÁ

Aracapury Caxoeira, Aldeia Nova:

Indios adultos	60	
Ditos menores	52	
Indias adultas	55	
Ditas menores	60	227
Cazas abitadas	24	

NAÇÃO CUBEOS

Mucura Garapau, Aldeia Nova:

Indios adultos	15	
Ditos menores	9	
Indias adultas	12	
Ditas menores	14	50
Cazas abitadas	8	

NAÇÃO CUBEOS

Santa Cruz dos Cobeos, *Mutum Caxoeira:*

Indios adultos	89	
Ditos menores	60	
Indias adultas	73	
Ditas menores	43	265
Cazas abitadas nesta aldeia nova	16	

NAÇÃO MACÚ

Mandyhi Caxoeira, Aldeia principiada:

Indios adultos	20	
Ditos menores	15	
Indias adultas	18	
Ditas menores	17	70
Cazas principiadas e algumas ja abitadas	8	

NAÇÃO BEIJU

Aldeia do *Cubio Paraná*, principiada:

Indios adultos	55	
Ditos menores	48	
Indias adultas	46	
Ditas menores	38	187

NAÇÃO MIRYTI TAPUIA

Aldeia do *Bacate Paraná*:

Indios adultos	128	
Ditos menores	82	
Indias adultas	110	
Ditas menores	78	398

NAÇÃO TUCANA TAPUIA

Tracuhá Teuá, Aldeia nova na fóz do Rio Tiquehé:

Indios adultos	15	
Ditos menores	20	
Indias adultas	19	
Ditas menores	17	71
Cazas abitadas	5	

NAÇÃO TUCANO

Aldeia Nova, fundada dentro do Rio Tiquihé,

Braço do Rio Uaupez, denominada *Ambaúba Ipaua*:

Indios adultos.....	45	
Ditos menores.....	38	
Indias adultas.....	41	
Ditas menores.....	27	151

NAÇÃO PIRÁ TAPUIA (PIRATAPUIA)

Aldeia Nova fundada dentro do Rio Papury, Braço do Rio Uaupez, *Aracapa Caxoeira:*

Indios adultos.....	20	
Ditos menores.....	35	
Indias adultas.....	18	
Ditas menores.....	41	114
Cazas abitadas.....	9	

Jesuino Cordeiro.
Director dos Indios.

No já referido Livro dos annos de 1820-1855 acha-se a fl. 416, em original, o officio seguinte:

Illm. Exm. Snr.—Dia 6 do corrente mez aqui se me apresentarão o Tuxaua Calisto Baroso, trebu Detuanna, *natural do Rio Apuaporis braço do Rio Japurá, veio na companhia do Portuguez Joaquim Gonsalves d'Aguiar, que se tinha penetrado para essa parte pelo Rio Tiquihé, braço do Vaupez, tratar de seu entereçe pois este Tuxava já tinha disido pelo mesmo rio Japurá, se apresentar de V. Ex. pidir sua Carta Patente afim de fundar sua Povoação no Logar denominado Juhy Caxueira é reonir o seus Parentes de sua Tribu.*

Emfelizmente alaguo-se no Rio Japurá perdeo-se tudos o queLevava para o seu arranjos de la voltou para sua casa como o dito Aguiar disse a elle que por este Rio o caminho mais fassile por isso veio por este Rio agoura vae se apresentar V. Ex. do que tenho a honra levar ao conhecimento de V. Ex.

Tambem por esta partiçipo a V. Ex. athé esta data não tem decurrido Maior novidade nestas Aldeas todas estão nohuma armonia e Tranquilidade So deque me Ofereço participar a V. Ex. para sua intelligencia.

O que Deos Guarde a V. Ex.ª Por muitos annos. Residencia do Director 20 de Dezembro de 1852.

Illm. Exm. Snr. Presidente da Provincia do Amazonas. *Jesuino Cordeiro*, Director dos Indios do Rio Uaupés.

A fl. 309 do Livro da «Correspondencia das Autoridades militares diversas com a Presidencia do Amazonas» do anno de 1857 achase o officio seguinte em original:

N. 15. Illm.º e Exm.º Snr.—Tenho a honra de communicar a V. Ex.ª que amanhã tenciono partir para o Rio Içana, não só para ajnntar os indios dispersos, e trazel-os para dar começo as obras, como tambem para bem observar o estado da fronteira por aquelle lado; pois tendo eu sido informado em Sáo Carlos, que os tres indios Venezuellanos que existião no refferido Içana e se intitulavão Santo Christo, São João, e Padre Santo attrahindo para ali não só os moradores deste districto, como tambem os de Venezuella, acabavão de ser capturados por authoridades da Republica, e conduzidos em ferros para São Fernando, desejo saber se essa prisão foi feita em territorio Brazileiro, e as circumstancias que occorrerão a respeito.—Deus Guarde a V. Ex.ª Quartel em Marabitanas 20 de Novembro de 1857.

Illm.º e Exm.º Senr. Angelo Thomaz do Amaral—Presidente do Amazonas.—*Joaquim Firmino Xavier*—Capitão encarregado das obras.

No mesmo Livro a fl. 313 o seguinte:

Illm.º Exm.º Sñr—Tenho a honra de remeter a V. Exc.ª os tres individuos e os objectos junto, tudo constantes da relação inclusa que remeteo a este destacamento o Capitão Commandante do Forte e Fronteira de Marabitanas—Deos Guarde a V. Ex.ª—Ponto do Xibarú 24 de Novembro de 1857.

Illm.º Exm.º Sñr. Dr. Francisco José Furtado. Digm.º Presidente da Provincia do Amazonas.—*Francisco Gonçalves Pinheiro*, Capitão Commandante do Xibarú.

Relação nominal dos presos que segue nesta dacta para a Capital.

Narciso José—indio velho que se intitulava São Lourenço

Venancio José Furtado—indio velho que se intitulava padre Santo

Nazaria Jozefa—india velha que se intitulava Santa Maria

Quartel em Marabitanas 3 de Novembro de 1857. *Mathias Vieira de Aguiar*—Capm

Relação do que aqui recebi pertencentes aos presos.

1 Caixote pregado.

2 Volumes embrulhados, 1 com esteiras velhas e outro em saco de turury.

3 Espingardas velhas sendo 2 de espoletas e 1 de fuzil

2 Viollas velhas.

Ponto do Xibarú 24 de Novembro de 1857—*Francisco Gonçalves Pinheiro*. Capitão.

Copia de um officio do Ministro plenipotenciario Felippe José Pereira Leal da Imperial Legação do Brazil na Republica de Venezuela ao Presidente da Provincia, assegurando, baseado em informações officiaes que o governo venezuelano é extranho ao facto occorrido na provincia do Amazonas de um perverso especulador, que sob o pretesto de ser o verdadeiro Christo se introduziu no territorio brazileiro para sacrilegamente abusar de credulidade dos ignorantes moradores dos seus mais remotos logares, e assim extorquir-lhes o diminuto fructo de seus tra-

balhos, e recommendando a necessidade da creação de um correio entre Cucui e S. Fernando.

Imperial Legação do Brazil na Republica de Venezuela. Caracas 28 de Julho de 1858.—Ill.mo e Ex.mo Senr.—Por despacho de 8 de Março recebido a 7 do corrente mez, se servio o Ex.mo Sr. Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros enviar-me copias do officio reservado que sob nº 13 lhe dirigio em 10 de Dezembro do anno passado, bem como das ordens que em 13 de Novembro forão por V. Ex.ª dadas ao Senr. Capitão Joaquim Firmino Xavier, Commandante do Forte e fronteira de Cucuhy, e ao Padre Romualdo Gonçalves de Azevedo, e da de mais correspondencia relativa ao perverso especulador, que sob o pretexto de ser o *verdadeiro Christo* se introduzio no nosso territorio para sacrilegamente abusar da credulidade dos ignorantes moradores daquelles remotos logares, e assim extorquir-lhes o diminuto fructo de seus trabalhos; e ordenar-me que informasse á respectiva Secretaria do Estado do que a esse respeito tivesse chegado ou podesse alcançar esta Legação.—Ainda que estou persuadido de que o Ex.mo Senr. Visconde de Maranguape não terá deixado de participar a V. Ex.ª o que por meu officio n.º 23 de 16 do corrente mez lhe communiquei sobre semelhantes occurrencias totalmente ignoradas nesta Capital e que na minha opinião, não passam de uma especulação desse individuo, que, como V. Ex.ª muito bem pensa, pode ser algum norte-americano, que pretende por esse meio suscitar difficuldades para que o Governo d'aquelle ultra ambicioso paiz exija a navegação dos nossos rios; com tudo julgo de meu dever assegurar a V. Ex.ª que das indagações por mim feitas me resulta a convicção de que em semelhantes factos não tem parte o Governo Venezuelano, que pelo contrario, actualmente se mostra muito disposto a não prolongar a questão de limites, não encorrer para a ratificação dos ajustados pelo Tratado de 1852 e não disputar-nos o territorio que occupamos não só em virtude das estipulações entre as metropoles como pelo *uti possidetis.*=Si o conhecimento que presumo ter, da topographia dessa muito importante Provincia, junto ao que nesta missão tenho adquirido acerca das suas principaes necessidades, não tivesse sido bastante para suggerir-me as medidas que me atrevi a indicar ao Governo Imperial, e a essa Presidencia pelos meus officios de copia junta, estes acontecimentos que, insignificantes em sua origem podiam reproduzir uma subversão parecida a de 1853, justificarião o meu atrevimento e me convencerião da extrema necessidade de fazer permanente a missão do Padre Romualdo, e de estabelecer nas confluencias do Yapurá com o Apaporis e deste com o Traira, bem como nas cabeceiras deste rio e do Branco outras protegidas por algumas praças que sirvão de nucleo para as colonias militares e por alguns barcos armados; e de ter essa Presidencia ás suas ordens não um vapor, como V. Ex.ª se limitou a pedir ao Ex.mo Snr. Visconde de Maranguape, mas pelo menos dous, que exclusivamente sirvão para levar suas ordens e transportar os objectos de que careção esses logares e mais rios da Provincia, cujo desenvolvimento e progresso tanto convem e na minha opinião, dependem unicamente de movimento que lhe imprima e da congregação dos muitos indigenas que por elles errão e vegetão na ignorancia e ociosidade.=Com estas convicções e animado pelo desejo e esperança de poder estabelecer de um modo definido e estavel as relações entre os dous Paizes, não causará surpreza que tome a liberdade de rogar a V. Ex.ª que faça quanto estiver ao seu alcance e empregue toda a sua influencia para que o Governo Imperial se digne de attender as minhas suggestões, das quaes, firmemente creio, não poderá resultar menos que a prosperidade e segurança dessa muito importante porção da nossa Patria; bem como de pedir a V. Ex.ª que cabendo em suas attribuições, se sirva dizer-me se está disposto a estabelecer um correio regular entre Cucuhy e S. Carlos para ver se consigo corresponder-me com essa Presidencia pela nossa fronteira, a que o Governo desta Republica poderá com a mesma regularidade fazer chegar os officios desta Legação e de mais correspondencia.=Deus Guarde a V. Exª. Ill.mo Ex.mo Senr. *Francizco José Furtado*, Dignissimo Presidente da Provincia do Amazonas.

Felippe José Pereira Leal.

Acham-se tambem no Alto Uaupés mais outras povoações, e algumas das quaes Jesuino Cordeiro estabeleceu em 1853. Actualmente umas foram abandonadas completamente pelos indios, que as habitavam, e outras ainda conservam para sua memoria um sitio sem valor.

Estas povoações são as seguintes: Iapu, Guhi, Iandu, Macaquinha do Cuduiari e Miritis.

O estado lamentavel do abandono de grande numero de povoações da mais importante Missão do Amazonas, no Uaupés e Içana, cuja população indigena mostrou-se mais accessivel a civilisação do que a dos outros rios, que confluem com o Solimões, e mesmo com o Negro, só deve-se attribuir as seguintes causas:

Em 1.º logar aos excessos e abusos de autoridades continuadamente praticados nas deligencias incumbidas pelos commandantes da fronteira do Cucui (Cucuhy) dos

fortes de S. Gabriel e Marabitanas, e dos destacamentos militares do Içana, Ipunoré, Ichié (Xié) e Chibarú, e manifestados com mais vexame ainda, quando executada ou pelo commandante de companhia do corpo de Trabalhadores de S. Gabriel, com o fim de recrutar indios para o serviço publico, nas obras da capital, e das fortificações das provincias, pelo subdelegado de policia do districto, ou pelo inspector de qualquer um dos seus quarteirões para equipagem de canoas do correio ou do expresso militar.

2.º As deshumanas caçadas effectuadas pelos subdelegados de policia de qualquer districto ou pelo inspector de quarteirão respectivo, em commissão de recrutador de menores para aprendizes marinheiros, degeneradas estas em violentas *pega-pegas de curumis e cunhantã* dentro do proprio domicilio, e nas povoações, para dal-os de presente, como *chirimbabos,* aos potentados das capitaes do Amazonas, Pará e do Imperio.

3.º A' immoral e criminosa pratica do regatão de levar de sitio em sitio, com fins illicitos mercantis ao meio social, ainda que barbaro, mesmo selvagem, do indio, que nem ao menos falava o nhengatú, de envolto com as suas mercadorias o vicio de embriaguez, a prostituição, os crimes de furto, roubo, homicidio e de reduzir pessoas livres á escravidão, comprando do pai, a troco das mesmas mercadorias, filhos e filhas; do marido a mulher e do tuchaua os desnaturados pais e desbriados maridos, para os vender depois aos seringueiros e pescadores de pirarucú, peixe boi e tartaruga, á moeda corrente;

4.º A prevaricação inaudita do director ou do missionario, salvando as honrosas excepções que locupleta-se dos brindes remettidos pelo governo, para serem gratuitamente distribuidos aos indios, com a permuta que, em seu proprio interesse, faz delles por salsa, cupaiba, piassaba, puchuri, borracha, caoutchouc, breu, baunilha, carajurú, farinha, cumarú, tucum em rama, fio e redes, curahuá em rama, fio e redes, etc.

5.º A crua e canibal perseguição aos indios do Ipunoré no Lago do Espelho que desde 1900 fazem dentro dessa parte do territorio brazileiro sem respeito das leis e autoridades constituidas, alguns colombianos sem instrucção, nem educação e por indole perversos, verdadeiras anthiteses de outros que primam pela sua instrucção, educação, sensatez, amor a ordem, respeito a instituição brazileira, e espirito humanitario, vivendo em plena paz com os mesmos indios;

6.º Ao seringueiro, do baixo rio Negro, que interna-se nas vastas bacias do Uaupés e Içana, remonta suas cachoeiras, devassa suas florestas, assalta casa a casa dos seus indios, e viola o lar de cada uma das familias destes, para seduzir com fementidas promessas de lucros vantajosos o dono da casa, o irmão, sobrinho, cunhado e filho, fiando mercadorias á elles, ás suas mulheres, ás filhas, irmãs, cunhadas e sobrinhas.

E' esta a peior causa, porque excita um a um, por meio da cachaça, já embriagados, a promoverem *dabucuris* saturnaes, no meio das quaes prostitue-lhes enlevadas por essas barbaras e debochadas dan-

sas, esposa, filha, cunhada e sobrinha.

Depois da festa, no dia seguinte, isola do marido a esposa, do pae os ternos filhinhos, do filho o pae e a mãe extremecidos, do irmão a irmã, da qual é o amparo, e os conduz para os seringaes dos districtos de Santa Izabel, S. Joaquim, Thomar, Moreira, Barcellos e Carvoeiro.

Contractados por tempo de poucos mezes, ali os seduz ao captiveiro para nunca mais deixarem que volvam á sua casa e nesta continuarem a zelar e arrimar suas familias, cuidar das suas roças, pescarias e caçadas, evitar que fique reduzida ao mais triste e desolador abandono, por faltar-lhe *uhi* (farinha) *pirá* (peixe), *hiua* (fruta), devido a sua ausencia, a sua idolatrada *chemiricu* (esposa), aos seus adoraveis *cuahira* (pequeninos) e estimaveis *renira* (irmãs).

O isolamento a que ficam estes seus tão queridos entes sujeitos, causa-lhe a miseria e mata-os a fome.

Nenhum homem deixa-lhes ficar o seringueiro para abrir a sua roça e mariscar para alimentarem-se.

E' esta a triste sorte a que os condemna o seringueiro!

A propria habitação delles tão feliz e alegre outr'ora reduz-se por este meio n'um cemiterio sem uma cruz siquer para assignalar que ahi jazem os restos mortaes de muitos infelizes que a mentira, o embuste a vil seducção do seringueiro os fez succumbir sem o amparo do esposo, do pai, e do irmão que foram-lhes roubados do lar para os seringaes expostos a desolação, a miseria, a fome, a deshonra e a morte!

Não bastará isto só com relação ao seringueiro e cautcheiro, será tambem necessario reprimir e punir severamente os abusos commettidos pelas autoridades civis e militares a sombra da lei que não cumprem, contra a liberdade individual nos rios Uaupés, Içana e outros do Alto rio Negro.

Felizmente as autoridades que assim tão mal procedem não formam se não uma limitadissima excepção, por isso mesmo convem quanto antes fazel-as sentir que sem lei, sem punição e outras autoridades, que as compillam a respeital-a, observal-a e obdecel-a, a ordem, legalidade e justiça serão em curto espaço de tempo totalmente absorvidas pela anarchia!

Se continuar a indifferença permanecer avista desse desmoramento do imperio da lei que manifesta-se ostensivamente sempre que impune fica a autoridade que a despresando calca aos pés a justiça para erguer o crime e aviltar a virtude e a verdade.

A sorte do Alto rio Negro e dos seus importantes affluentes Uaupés e Içana, da desolação se não tomar-se, de prompto, as mais energicas providencias que protejam e favoreçam os indios: esta riquissima região da Amazonia será reduzida a um esteril e triste deserto, faltando o indio que é unico e privilegiado pratico da sua navegação sobre escolhos e cachoeiras, que, parece incrivel, permittirem dar passagem a uma pequena ubá!

No Livro citado dos annos de 1852 a 1853 acha-se a folhas 157, em original, o seguinte Officio:

Ill.mo Ex.mo Senr. Acuzo ter recebido o Officio de V. Ex.a de 28 de Julho do corr.e em que

V. Ex.ª me ordena que no cazo de o Indio Agostinho da nação Jurupary Tapuia, continuar nas suas mas praticas, eu o remetery V. Ex.ª com a competente parte. Outro sim, que devo fazer todas as diligençia para descubrir aonde existem os dez Indios menory q.e emdevidamente forão tirados do Rio Papvry, pello Tuxaua João de Mattos: Nesta mesma occazião participo a V. Ex.ª que amuito tempo tenho andado nessa endagação, porem até hoje não me é puçivel discubrir a undem existem, Esses Indios e continuarei sempre, e se acazo eu não puder descubrir, então remeterei a V. Ex.ª o dito Tuxaua afim de V. Ex.ª fazer confeçar aondes os ditos Indios existem. Deus Guarde a V. Ex.ª Residencia do Direicturia do Rio Vaupes 28 de Agosto de1853.—Ill.mo Ex.mo Senr. Concelheiro Herculano Ferr.ª Pena. Prezedente da Provincia do Amazuna. *Jesuino Cordeiro*, Derector.

No mesmo Livro dos annos de 1852 á 1853 acha-se a folhas 107, em original, o officio seguinte:

Resp. a 28 de Julho.—Participo tão bem a V. Ex.ª que o Tuxaua João de Matos, Capp.m Principal da Povoação de São Jeronimo; que abuzando das ordens, e sem a menor atenção as Authoridades; foi pessoalmente com seus companheiros, em o Rio Papury; pegar indios menores, e indias menores, e, chegando em huma maloca, sobre a margem do mesmo rio Papury, pegou 10 Pessoas; e trouce para sua caza: e me reprezentando o Capp.m Principal Manoel Calisto, do Jauarethé Caxoeira, este tão estranho procedimento; passei a endagar, e soube então que hera verdade, e perguntando Eu pellas 10 Pessoas não se soube para onde as destribuio; porque não izistem nem em sua caza nem em os arredores, ultimamente ignora-se, Eu para não atemorizar aos Indios de São Jeronimo, não o mandei prender, e fico a espera, das ordens de V. Ex.ª que mandará o que for servido. Deos Guarde a V. Ex.ª. Minha rezidencia em S. Joaquim 5 de Julho de 1853. Ill.mo Ex.mo Senr. Conselheiro e Prezidente da Provincia. *Jesuino Cordeiro*. Tenente e Derector das aldeas do Uaupés Issana.

Do Uaupés os principaes affluentes são os seguintes:

Tiquié, conflue perto de Taraquá e o povoavam os indios das nações Arara, Tucano, Miritapuia e Tiiuaca.

Paporis, a sua confluencia é acima da *Iauareté*, e os indios das nações Tucano, Tatutapia e Carapaná, o povoavam.

Cuerari, acha-se a sua confluencia acima de *Iuteça* e foram os seus povoadores os indios das nações Baniua e Corócoró.

Cuduiari, conflue perto da Mutum Cachoeira, tendo sido os seus povoadores os indios da nação Cubeo.

Alem destes tem mais os seguintes menos importantes, quanto o seu curso e tanto quanto os outros na riqueza natural das suas terras e em população indigena;

Miritipaua, Guhigarapaua, Cubeoparaná, Bacatiparana, Tenari, Ambauahipaua, confluente do Tiquié, Micurigarapaua, Turigarapaua, confluente do Paporis, Intiparaná.

Os missionarios e Jesuino Cordeiro fundaram tambem no rio Tiquié as seguintes povoações:

Tucano, acima da confluencia do Tiquié com o Uuapés, acha-se fundadacom indios da nação do seu nome e foi mais populosa do que todas as do baixo Uaupés, a excepção de Taraquá e Ipunoré.

Nazareth, (Uirapassú) fica situada acima da antecedente. Os seus moradores foram indios *Tucano*, tendo sido mais populosa do que a Tucano.

Ambauahipaua, fundada por Jesuino Cordeiro.

São José (Maracajú) acha-se mais acima da Nazareth e foi mais povoada do que ella com indios da mesma nação.

São Pedro do Tiquié (Turigarapé, era a povoação mais distante no Tiquié, mais populosa do que Santa Izabel (Tucano), e povoada pelos indios *Mirititapuia* e *Tihiuaca*.

No Paporis houve alem da povoação *Santa Luzia* (Turigarapaua), habitada por indios Carapa-

ná, a *Acarapá Cachoeira*, fundada por Jesuino Cordeiro.

No Livro de Correspondencia de diversas Directorias e Missões de indios com o Governo do Amazonas dos annos de 1852-1853, achare a folhas 159 em original o Officio seguinte:

Resp. a 4 de Outubro. Ill.mo Ex.mo Senr. Participo a V. Ex.a que no rio dos Vaupes, se achão cinco Indios Capaes de serem Toxaua, tanto por serem ainda da rassa dos antigos Principais como pello suas Capaçidades, e pela grande emfloençia que mostrão entre os seus menores, os quaes são Semeao José Xavier da Nação Tocano no rio Tequihe. Ceriaco Pedro Mureira Nação Tucano da Povoação de Taracuá Tuba Miguel Antonio da Nação Tucano do Rio Papury.=Damião José da Nação Miriti-Tapuia, do Rio Cubio.—Bedari da Nação Miriti-Tapvia do Rio Bacate, sirva-se a V. Ex.a em viar-me as Cartas Patentes, delles para eu os brindar, aver se asim mostram mais emfloençia entre os seus. Deus Guarde a V. Ex.a Rezidencia da Directoria dos Indios do Rio Vaupez 30 de Agosto de 1853. Ill.mo Ex.mo Senr. Comcelheiro Hercolano Ferreira Pena Presidente da Provincia do Amazonas.—*Jesuino Cordeiro*.—Director das Aldeias do Uaupes.

No Livro de Correspondencia de diversas Directorias e Missões de indios com o Governo do Amazonas dos annos de 1852-1853, achase a folhas 159, em original, o officio seguinte:

Ill.mo Ex.mo Senr. Recebi o Officio que V. Ex.a me derigio em data de 28 de Julho do corrente, que V. Ex.a ficou de pusse da formação que dirigi a V. Ex.a a respeito do estado das diferentes Aldeas do Rio Vaupéz. Por este tenho a certificar a V. Ex.a que tenho continuado a chamar ao gremio da soçiedade os Indigenas de aquelle Rio que me foi confiado pelo Ex.mo Governo o qual vai em aumento, por que tem sahido dos mattos muitas gente, e espero com as mas fracas Conselhos, dar boas contas de mim ao Ex.mo Governo. tenho a humra alevar ao conhecimento de V. Ex.a que em comprimento do que V. Ex.a me ordena em setado Officio que esteja pronta as Capellas, eu participo a V. Ex.a para mandar Carpinteiro para fazer as portas e Janellas Altares já é de muito necissidades que V. Ex.a emvie esse Carpinteiro, por que a Igreja de S. Joaquim a muito tempo se acha pronta, faltando somente portas Janellas e Altar a Igreja do Nana-rapecuma denominada Santo Antonio tambem está como a de S. Joaquim e as outras de ahi para sima estão em começo. A poucos dias me recolhi do Rio Tiquihé aonde foi ver em que estado estava a Povoação qui mandei abrir de novo eno Ambauba Ipaua o qual achei ja com as cazas e outras em principio e grande nomero de Indios que se tem chegado aquelle Povoação. He o que tenho a este respeito a participar a V. Ex.a Deus Guarde a V. Ex.a Residencia da Directoria dos Indios do Rio Uaupes 29 de Agosto de 1853.—Ill.mo Ex.mo Senr. Concelheiro Hercolano Ferreira Pena. Presidente da Provincia do Amazona. *Jesuino Cordeiro*. Derector dos Indios do Vaupes.

As serras centraes, que do meio do rio avistam-se no Uaupés, são as mais importantes, as seguintes:

A' margem direita: Iu-uitera, Tucano-uitera, Curicuriari-uitera, Pati-uitera e a esquerda Macu-uitera.

As maiores cachoeiras, que tem o rio Uaupés, a contar do Ipunoré, que é a primeira Iuhy-Cachoeira, a ultima, são:

Ipunoré, Pinupinú, Iauareté, Iapú, Matapi, Tapihiracanga, Jacaré, Macucu, Tapiuca, Aracaporis, Acurá, Tatu e Iurupari.

As menores são as seguintes:

Uiapissá, Acaricá, Micura, Umari, Bacaba Arara, Guhi, Iandú, Iabuti, Iuruti, Caruru, Cemiterio Tapihiraiura, Iuteca, Pacú, Ananá, Mutum, Tucunaré, Taiasú, Miriti, Matualto, Acaicá e Iuhi.

Não é menos perigosa do que a cachoeira de S. Gabriel qualquer uma das do Uaupés, sendo notavel que o leito do rio, acima da Iuhi-Cachoeira, é como na parte, que fica abaixo do Ipunoré, cheio de escolhos e corredeiras vertiginosas.

Não tem alli mais cachoeiras até a sua fonte, no Lago do Espelho.

As pedras nessa parte do rio são como a Itapanima com seus desenhos, em forma hierogliphica.

As tribus, com as quaes communicou-se o missionario e Jesuino Cordeiro no rio Içana, foram as seguintes:

Baniuas, Piuns, Cadauapurita-

ua, Murureni, Iurupari, Siussi, Quaty, Ipeca, Tapihira, Tatutapiá, Caetitú, Uriquena, Iuiudeni, Uaripareri, (Varipareri).

As povoações e sitios, onde o mesmo missionario e Jesuino Cordeiro estacionaram no referido rio Içana, foram as seguintes:

Sitio Firmiano, N. S. do Carmo, Sitio Matheus, Nazareth, Santo Antonio do Tunuhi, Sant'Anna do Cuiari, S. Lourenço do Iandú-Cachoeira, S. João do Cuaipane, Fama ou S. Pedro do Cuema, Cuaripane, S. José e S. Agostinho do Iappu-Cachoeira.

No Livro da correspondencia das vigararias dos annos de 1851 á 1854, a fl. 93, acha-se em original, o officio seguinte:

«Ill.mo Ex.mo Snr.—Accuso a recepção do officio de V. Ex.ª com data de 23 de Julho procimo passado, e ficando sciente do seu conteudo, rogo a V. Ex.ª fazer-me o obsequio m'enviar uma copia do pedido, que devo fazer ao governo para eu guiar-me por ella.

No mesmo tempo cumpre-me levar ao conhecimento de V. Ex.ª que tendo eu anteriormente recebido outro officio do Ex.mo Snr. Presidente em que mandava-me prestar com brevidade um quadro o mais aproximado das populações do *Rio Negro*, e outro sim das Tribus Indigenas; não me foi possivel cumprir com as ordens recebidas para achar-me então accommettido de uma mortal infermidade d'Ictericia que reduziu-me em um tal estado de fraqueza que até hoje custa-me o escrever, apezar de uma convalescencia de 60 dias.

Nada menos ainda que mui fraco e tremulo no dia 8 de Julho preterito me poz em viagem para percorrer as populações do *Rio Negro* para cumprir não somente com as referidas ordens, mas tambem para regenerar nas agoas Baptismaes tantos Innocentes, que as vezes morrem privados da grandissima e importantissima vantagem deste mui necessario Sacramento, por falta de um ministro Evangelico: ou de quem saiba a formula do Baptismo.

Eis aqui Ill.mo Ex.mo Senhor, o que mais torna amargoso o meu coração: He não poder cumprir as mais das vezes com o meu Sagrado ministerio e levar o pasto espiritual á tantas ovelhas por falta de Indigenas, como aconteceo-me ultimamente em *S. Joaquim* na foce do Rio *Uapés*.

No dia 14 de Julho preterito vespera da minha sahida para o *Rio Negro* fugirão-me 6 pessoas, sendo já com antecipação pagas.

Nesta critica circumstancia pedi ao principal outros para levar-me ao menos até a população de *S. Pedro*, onde podia, supponho, achar outros, porem estes tambem me fugirão; de modo que foi constrangido Voltar de novo para *S. Joaquim* em procura delles, mas não os achei: dirigi-me ao principal para mandar buscallos, porem elle não fez caso algum, nem simportou.

Vi-me obrigado ir para *S. Felippe* no districto de *Marabitanas* donde subi só com tres pessoas e la cheguei com muito trabalho.

Ora estou a Divina Providencia esperando Indigenas do Rio *Içana* para la ir baptizar uma multidão de Innocentes e, se estes tambem me faltarem não sei que deverei fazer.

Rogo pois com instancia a V. Ex.ª para que se digne dar as providencias necessarias afim que Tuchauas e Sargento dos Trabalhadores o Snr. Simão de Freitas cumpram com seos deveres, e *fação mais caso do Ministro Evangelico, que viaja não por seu gosto, mas sim para cumprir com o seu sagrado ministerio.*

Participo a V. Ex.ª que os moradores de *S. Carlos* e outras populações do alto *Rio Negro* pertencentes a Republica de *Venezuella* as vezes me chamão para la ir baptizar seos filhos e fazer algum cazamento sem previa a licença do Governo Republicano e a do legitimo Vigario que muito dista das referidas populações; por isso rogo a V. Ex.ª (se pode ser) me dê licença por escrito para eu me prestar a seos chamados. Deos Guarde a V. Ex.ª *Marabitanas* 20 de Setembro de 1852.

Ill.mo Ex.mo Snr. Vice Presidente.

O missionario Apostolico dos rios Uaupés e Içana.
Fr. *Gregorio, José Maria de Bene*

No Livro referido dos annos de 1851-1854 acha-se, em original, tambem o officio seguinte a fl. 138:

Ili.mo Ex.mo Senr.—Remetto a V. Ex.ª o mappa demonstrativo da administração dos Sacramentos do anno passado nesta nova Missão

No mesmo tempo cumpre levar ao conhecimento de V. Ex. que no corrente até o dia de hoje só em quatro aldeias tenho regenerado nas aguas Baptismaes 282 menores e feito 25 casamentos.

Nesta semana seguirei a minha viagem continuando a ensinar, baptisar, cazar e demarcar os sitios para aonde se devem elevantar Igrejas e Capellas em todas as aldeias que for preciso d'acordo com o Snr. Director.

Participo-lhe tambem que os Indios já abrirão a estrada que communica com o *Rio Içana*; he por ella que eu entendo passar quando lá for para baptisar aquelles pagãos.

De volta farei o meo relatorio do resultado dos meus apostolicos trabalhos.

Deus Guarde a V. Ex. Aldeia do *Carurú-Caxoeira* 20 de Fevereiro de 1853.

Illm. Exm. Snr. João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha, Presidente da Provincia do Amazonas.

Fr. *Gregorio, José Maria de Bene.*
Missionario Apostolico dos Rios Uaupés e Içana.

Acha-se tambem no Livro dos annos de 1851-1854 a fl. 156, em original, o seguinte officio;

Illm. Exm. Snr. Remetto a V. Ex. dous mappas do primeiro trimestre do corrente anno, a saber, um dos baptisados, e outro dos matrimonios que eu foi para as aldeias já existentes neste Rio e outras que vão se formando.

Não pude seguir a minha viagem para o Rio *Içana* por causa do máo tempo, outro sim por uma imprevista indisposição de saude.

Não regenerei nas agoas Baptismaes mais menores para que os *Parentes não m'os apresentarão para se acharem ainda no estado dos nossos protoparentes, quando transgredirão o mandamento do Ente Supremo de não conhecerem do Fructo vedado.*

No mesmo tempo digo a V. Ex. que seria mui louvavel que o Governo do Amazonas fornecesse o missionario de umas peças de *panno americano grosso para vestirem ao menos as Indias*, que desejão serem regeneradas nas agoas baptismaes juntamente aos seus filhos.

Vai junto á este officio uma petição que eu fiz a V. Ex. a respeito.

Deus Guarde a V. Ex. *Caruru-Caxoeira* 1.º de Abril de 1853.

Illm. Exm. Snr. João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha, Presidente da Provincia do Amazonas.

O missionario Apostolico dos rios Uaupés e Içana
Fr. *Gregorio, José Maria de Bene.*

O missionario Fr. Gregorio, José Maria de Bene, administrou a Missão dos rios Uaupés e Içana nos annos de 1852-1854, tendo durante o periodo dos dous ultimos annos fixado a sua residencia em Cururu-Cachoeira, pouco abaixo da povoação.

Depois, que retirou-se para a Capital, os indios abandonariam as povoações se Jesuino Cordeiro não tivesse tomado o compromisso de zelal-as na qualidade de director das aldeias dos dous rios, e de estabelecer, como o fez, outras, todavia de pouca duração, em consequencia da sua quasi nenhuma cultura intellectual e da iracibilidade do seu caracter.

Em Iauareté-Cachoeira, onde rarissimos eram os sitios de Iuteca até ahi, e para cima até o Lago do Espelho, Jesuino Cordeiro estabeleceu com os Tatutapuia uma povoação, passando por privações dolorosas, sem ter que comer durante a sua temeraria e aventurosa viagem.

Henri A. Coudreau no seu citado Livro á nota (1) refere o seguinte: «Gregoire parti, Jesuino continua à former des povoações indiennes dans le Uaupès. Il emmena ses soldats jusqu'à Jurupari Cachoeira. Le Bresil prenait ainsi tout doucement possession de la rivière jusqu'aux Andes».

Jesuino Cordeiro, uma vez mais diga-se em honra da verdade, conhecia perfeitamente o paiz, e entretinha relações mercantis com os Indios. Falava os seus dialectos e o *nhengatú* (linga geral), tinha estudado o caracter e indole delles e dominava-os pelo terror.

Com estes predicados não foi-lhe difficil estabelecer nos dous rios importantes populações e os explorar.

No Uaupés, 20 dias abaixo da sua fonte de Camareta, no Lago do Espelho, (Uaruá), fundou no Iurupari-Cachoeira, a referida povoação e fez descer os ferozes Umauas, habitantes da zona das vertentes do mesmo Uaupés, Tiquié, Paporis &, muitas vezes, até S. Gabriel. Infelizmente tantos trabalhos, ao principio proveitosos aos dous rios, só não ficaram completamente perdidos, porque um ou outro sitio ainda existe nos logares das povoações para attestar os titanicos esforços, que empregaram Fr. Gregorio e o mesmo Jesuino Cordeiro, no louvavel intuito de fazel-as prosperar.

Entretanto a Colombia, que só conhecia por seus nomes os dous

rios, parece, açular hoje aos seus cidadãos a virem despojar desses sitios os brasileiros, que os possuem do Ipunoré á Camareta.

No Livro referido dos annos de 1820-1852 acha-se a fl. 413, em original, o officio seguinte:

Ill.mo Ex.mo Snr.— Poreste-me Ofereço levar o conheçimento a V. Ex.a para melhor adiantamento das Aldeas, estabelecimento dos Indios que ainda não tem suas cazas formadas nas Aldeas, sirva-se a V. Ex.a impedir entrada dos Resgatoeñs neste Rio, pelo menos dois annos e soficiente para fazerem suas cazas, nas Aldeas e do contrario não só adiantão porque estão se vendo perçeguido pelos ou os Emdividos, que por este Rio comerçião, porque os Gentios tudo quanto verem tudo querem.

Assim os Tuxavas, me pedirão para esclarecer a V. Ex.a se assim elles terão tempos de Trabalhar, em seus Estabelecimentos e fazerem suas plantaçoeñs.

Tem outros Rios que ainda possão Negociar, 1.o Rio Padaury, tem salça Rio Maraiuá, Innabú, Caboris, Issana porhebindo-se um Rio, não atraza o comerçio V. Ex.a mandara o que milhor convier sobre estes objecto.

Deos Guarde a V. Ex.a Directoria do Rio Vaupez 20 de Outubro de 1852.

Illmo Ex.mo Snr. Manoel Gomes Correia de Miranda, Viçe Presidente desta Provincia Amazonas.

Jesuino Cordeiro
Director das Aldeas do Rio Vaupez

Alem das explorações, que fizeram Fr. Gregorio, José Maria de Bene e Jesuino Cordeiro dos rios Uaupés e Içana tendo sido as de Jesuino mais importantes para o Brazil, José Palheta, tambem morador do Alto Rio Negro, descobriu no rio Marié outra communicação facil para o Japurá. Subiu o Uanin, affluente daquelle, e por terra atravessando para o Mamoritá ou Namerema, tributario do mencionado Japurá, sahiu neste e dahi no Solimões.

Na margem direita do Rio Negro desagua acima do Içana o rio Ichié (Xié), e deste remontando a sua 1.a cachoeira acha-se o rio Tehuauporis, pelo qual communica-se com o Pamá que sahe na Tomon, tambem affluente do rio Negro, acima de S. Miguel, povoação Venezuelana.

A communicação faz-se tambem por terra, sendo pequena a distancia de um rio ao outro.

O rio Cahuaboris ou Cahuaporis, que conflue com o rio Negro, a margem esquerda, foi em 1785 explorado e reconhecido por Lobo d'Almada. Subindo este explorador o rio Hiá, seu confluente a margem direita, sahiu por terra ao rio Maturaca, e passando deste ao Umariuani e, depois ao Bariá até o Baximonuri, que conflue com o Cassiquiari, entrou no Orenoco.

O Cassiquiari é um canal natural, que une o Orenoco ao rio Negro.

Alem das mencionadas communicações existem mais as dos seguintes affluentes do rio Negro para o Japurá:

Iahu, passando pelo Cudajás, Unini, idem idem, Quiuini, Uarirá, Chibarú e Iurubachi, passando pelo Marahá Ineuhichi, idem pelo Camopi.

São certamente dignas de acuradissimos estudos todas essas vias de communicações do Rio Negro para o Japurá, sobre as quaes ainda *existem cartas geographicas e importuntes documentos na Secção de manuscriptos, da Bibliotheca de Belem do Estado do Pará,* preciosidades que o governo portuguez legou ao Brazil, para as *traças dos archivos* consumirem.

Por esses caminhos os directores de indios e os missionarios apostolicos deviam ter condusido, mas não fizeram a nobilissima cruzada da civilisação dos indios dos rios Uaupés e Içana, no Alto rio Ne-

gro e do Japurá e Içá, no rio Solimões, com o mesmo enthusiasmo, abnegação patriotica e exemplarissimo altruismo no cumprimento dos seus deveres, que caracterisaram Jesuino Cordeiro e Fr. Gregorio, cujos nomes são recommendados a posteridade, maxime o do missionario apostolico, em consequencia de ser italiano e ter trabalhado zelosamente, titanicamente, em beneficio *da Amazonia brazilica.*

No mesmo Livro citado de H. A. Condreau, lê-se o seguinte: Le Bresil a là d'excellants auxiliaires. Les Italiens et Français le servent avec fidélité et dévouement. «Nous travaillons pour le Brésil qui nous paye, me disait le P. Mathieu. Si nous avions fondé une mission chez le Omauás, c,'aurait été une conquête pour le Brésil».

. . . . . .

«Au moyen de ses missions le Brésil recule petit à petit ses frontières, et c' est incontestablement son droit. Tous ces deserts, contestés ou inatribués, de la region centrale, seront à qui en tirera parti. Aujourd' hui, au Uaupés, tout est brésilien jusqu'aux Omauás exclusivement».

No relatorio do 1.º Presidente do Amazonas João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha, de 30 de Abril de 1852, acha-se o seguinte:

«Bem persuadido e melhor informado de que se podião ter mais promptas e convenientes relações commerciaes, entre esta Provincia e a de Matto Grosso, e entre ella e os Estados da Bolivia, do Perú, da Nova Granada, do Equador, e da Venesuela, que tão difficieis erão, quasi impraticaveis, átravez das fortes correntezas e das catadupas do *rio Madeira, do Japurá e do rio Negro;* e achando-me habilitado pelas Instrucções e com os meios, que me prestou o Governo Imperial, para melhorar as vias de communicação, propor e abrir estradas e canaes, já apromptei para fazer sahir duas expedições: uma para ir explorar, descrever e calcular a passagem pelo rio *Abacaxis*, pelas mattas e campinas, até a foz do *rio Arinos*, que dê communicação livre das cachoeiras dos *rios Tapajós* e *Madeira, para os povoados da Diamantina e outros de Matto Grosso até Cuiabá.*

A outra expedição vai no mesmo sentido pelo *rio Purús*, e pelas campinas, até o *rio Beni*, superior as catadupas do *Madeira* que assim darão passagem livre dellas, e a muito menor custo e tempo, *para os povoados da Bolivia.*

. . . . . .

«Ainda para a Bolivia pretendo que tambem se abra outra via de communicação pelo *rio Juruá*, por onde alguns habitantes desse Estado e do Perú já tem descido, e para essa empresa espero um cidadão de prestimo, estabelecido no mesmo rio.

. . . . . .

Para Nova Granada, Equador e Venesuela trato de preparar explorações em ordem a ver se, pelo *rio Içá*, que não tem cachoeiras, podem transportar-se os objectos, que pelo rio Japurá e Uaupés, e Negro a muito custo se transportão, podendo se conseguir aquillo mais facilmente por *vias de terra para o Içá, para onde se dirigirá do Japurá a primeira exploração*, na forma das ordens que expedi, sem sahir fóra do circulo dos nossos limites.»

Os emprehendimentos que, com os mais louvaveis esforços, tentou realisar, apoz da inauguração da provincia do Amazonas o seu fundador, João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha, foram, em 1.º logar: da navegação a vapor; 2.º da creação de colonias militares nas fronteiras do Içá e Japurá, Rio Branco e Madeira, nas quaes fossem admittidos colonos estrangeiros e nacionaes, oriundos estes das provincias de Minas e Rio Grande do Sul: 3.º da exploração dos rios Andirá e Canumá para o Tapajós, do Purús para o Beni, e do Japurá para o Içá; 4.º do estabelecimento de missões, em diversos rios da provincia, especialmente no Uaupés para facilitar a catechese e civilisação dos indios.

Sobre as missões, não obstante alguma cousa conseguisse no Uaupés, todavia os seus esforços patrioticos ficaram baldados, por não terem sido ouvidas devidamente as suas mais justas ponderações, que a respeito dellas fez no relatorio ao Ministro do Imperio a 30 de Abril de 1852, nos termos seguintes:

«Se por ventura conseguir mais tres missionarios e ao menos *treze contos de reis* consignados para a manutenção dellas (Aldeias das missões do Andirá, Japurá, Içá, Tonantins, Rio Branco e Uaupés) em um anno (Orçamento C), pela maneira que as vou estabelecendo e mandando dirigir, presumo que os resultados nos seguintes annos, serão bastantes para que ellas por si mesmo possam ser mantidas e contribuir com braços para os serviços e com productos para as rendas do Estado chegarem ao triplo ou mais daquillo que se lhes consignar; e sobretudo se conseguirá a civilisação de tantos milhares de incolas desvalidos que podem vir a formar uma população correspondente a vastidão desta provincia e a mais propria para a cultura de suas terras productivas, e para a extracção de tudo quanto e tão precioso tem em seu seio o maior dos rios do Universo.

«.....
...tenho dado ordens e instrucções aos ditos principaes (tuchauas) para que, em respeito e obediencia aos directores, e de accordo com elles, vão fazer cumprir com promptidão as minhas determinações, mandando de cada tribu quatro homens para aqui serem empregados em serviços publicos por um mez, e sustentados e bem pagos de salarios, serem despedidos logo que no mez seguinte cheguem outros em seu logar, e tambem quatro aprendizes de um e outro sexo, para terem o ensino das artes e manufacturas proprias de seus sexos, sob as direcções de mestres e mestras, a quem os vou entregando afim de que assim instruidos cheguem a ser uteis, e possam voltar ao seio de suas familias com habilitações que lhes sejam de proveito. E aos Mundurucús, que são os mais civilisados de todos, e que já vão formando estabelecimentos de agricultura, tenho concedido dispensas, e dado provas de estima e distinçcão, que espero sirvam de incentivo aos outros.

«.....
...por este movimento e serviço continuado, que hei posto em acção, e com a pontualidade em pagamentos, e promessas, espero trazer ao

gremio da civilisação milhares e milhares desses filhos da natureza, que, errantes pelos bosques, tem achado nelles mais garantias do que na sociedade, em que muitos membros, sem respeito ás leis do Creador, e infringindo até as que elles mesmos têm feito, iam afugentando aquelles que desejam viver ao abrigo d'ellas».

No baixo Uaupés são notaveis pela configuração de um *tamanduá,* a rocha que forma a cachoeira com esse nome e a Itapinima (Itapinim) pelos desenhos, em forma hieroglyfica, gravados na pedra que so podem ser vistos nas grandes vasantes do rio.

A respeito dos desenhos, variadas são as tradições. Uma dellas é que memoram guerras, nas quaes foram os indios vencedores, no seculo XVI, contra poderosos inimigos que assolavam as suas *tauas,* nessa immensa região da Amazonia.

Esta pedra acha-se proxima da foz do Uaupés e está em posição posto que horizontal, um tanto inclinada.

O leito do rio até a povoação Trovão, situada a margem direita tem, alem de grande quantidade de rochas, muitas ilhotas e muitas praias.

Desse ponto ao Ipunoré ha tudo isto, e mais alguns *paraná-mirí* e ilhas importantes, mais nenhuma cachoeira. Trovão foi uma povoação florescente a margem direita do rio.

Posto que de fraca construcção teve muitas casas e uma excellente igreja, entretanto de tudo quanto possuiu resta, actualmente, um sitio, tendo o mais desapparecido debaixo da sua ruina, a que reduziu-se.

H. C. A. Condreau refere no seu livro «La France Equinoxiale. — Voyage à travers les Guyanes et l'Amazonie» Paris. Ed. em 1887, a respeito do Uaupés e Içana o seguinte:

«*Géographie politique.*—Les missions actuelles du Uaupès s'étendent de Trovão a Jutica, le long de la grande rivière, dans une région de cataractes, de chutes et de courants difficiles et périlleux, sur une longuer d'environ 800 kilomètres, Les rios Paporis, Tiquié et Içana, affluents les deux premiers du Uaupès et le troisième du rio Negro, en sont rivières les plus importants.

«La largeur de la région est d'environ 200 kilomètres, et la superficie de 160.000 kilomètres carrés.

«La population totale du territoire des Missions peut ètre évaluée à environ 8.000 individus, dont 4.000 pour les tribus errants.

«Voici le détail de la population des villages, d'après un recensement fait par les Pères.

«Au Uaupès:

«Trovão, rive droit, 40 habitants;

«—Jurarapecuma (S. Pedro), rive gauche, 79;

«—Micurarapecuma (Concessão), 70, rive droite;

«—Ananarapecuma (S. Bernardino), 129, rive gauche;

«Taraquá (São Francisco, 245, rive droite;

«—Panoré (São Jeronimo—Jesus—Maria—José), 330, rive gauche;

«—Ivituraraпecuma, 78, rive droite;

«—Juquira (São Miguel, 164, rive droite;

«—Jauarité (Santo Antonio, 402, rive droite;

«—Umari, 80, rive droite;

«—Caruru, (São Leonardo), 186, rive gauche;

«—Jutica (Trinidad), 84.

«Total des habitants des villages des missions du rio Uaupès: environ 2.000.

«Au Tiquié, d'aval en amont;

«Tucano (Santa Izabel), 175;

«—Uiraposo (Nazareth), 250;

«Maracajú (São José), 309;

«Turigarapé (São Pedro do Tiquié), 186.

«Total, environ 1.000.

«Au Paporis:

«—Turigarapé (Santa Lucia), 162.

«Dans l'Içana. On n'a pas de détails státistiques sur la population des villages. D'Içana est plus étroit que le Rio Negro de Marabitanas. La primière cachoeira est à huit jour du confluent et s'apelle Tunui. Les villages prospèrent, parait il, ils sont bien tenus, propres, élégants. Les Banivas, qui les peuplent, sont une race intelligente. La plupart d'entre eux parlent portugais. Les villages sont, d'aval en amont:

«Tucano, Matirica, São Pedro, Pirayauara, Camarão, São Antonio, Santa Anna, le plus important, Villa Nova, São Antonio Alto, Jatuprera, Corocoro, Tunui, au pied de la primière cachoeira, et un peu audessus, Arutiparanà et Jandu.

«Il faut ajouter à ces villages cinq autres petits centres, actuellement presque completement déserts, qui se trouvent dans le Haut-Uaupès, au dessus de Jutica. C'ést:

«—Kerari, au confluent de la rivière du méme nom, sur la rive gauche de cet affluent;

«—Uaracapori, sur la rive droite du Uaupès;

«—Macaquinha, sur la rive gauche, et

«—Micurigarapaua, sur la rive droit, puis enfin,

«—Mutum sur la rive gauche du Codiari, au confluent de cette rivière avec le Uaupès. Chacun de ces villages a environ deux cases et 20 habitants.»

Como a referida Trovão, tambem foram florescentes, e hoje umas são *taperas* e outras simples sitios de um dos seus primitivos moradores, as seguintes:

Pitunarapecuma, á margem esquerda, completamente deshabitada, e na mesma margem em lastimavel estado de *tapera* acha-se pouco mais acima *Iuitera.*

Deste logar em diante avistam-se, distantes do leito do rio, algumas serras e ahi mesmo acha-se a margem direita *Cunuri* deshabitada e sem uma casa, siquer, mesmo em ruinas, para attestar o seu abandono.

Corocoro, á mesma margem, tem apenas um sitio habitado pela quasi extincta familia do seu mais importante morador dos tempos em que fôra a populosa e prospera S. Sebastião, com muitas casas regularmente construidas e uma elegante igreja.

Iurarapecuma, dessa mesma margem, está abandonada e já redusida a *tapera,* e que teria prosperado se não lhe tivesse faltado Fr. Gregorio.

Fr. Matheu 30 annos depois, em 1884, da retirada de Fr. Gregorio do rio Uaupés, ainda encontrou ahi, alguma cousa d'aquella que nessa remota epocha, tinha sido grande: a igreja, poucas casas e poucos moradores.

Ambahiua e *Jacaré* são dous sitios, sendo estes com a apparencia de povoação, em consequencia da familia que os habita se compôr de pae octogenario e 14 filhos, já todos chefes de familia. Destas duas povoações nada mais existe.

Até a *Ipunoré-Cachoeira* só ruinas das suas, outr'ora, grandes e prosperas povoações, é que restam. Nas mesmas condições acha-se o Alto Uaupés; isto é a partir do Ipunoré até Camareta, nos logares das suas numerosas povoações ou encontra-se um sitio isolado ou uma *tapera* deserta (1)

O padre, a religião, o paganismo e as saturnaes no Uaupés

O desapparecimento do *padre* daquellas regiões concorreu muito para que desapparecessem tambem as povoações.

Embora nada mais fizesse o *missionario*, nessa importante zona brazileira, da vasta bacia do Amazonas, seja dito em abono da verdade, elle com louvavel empenho, mantinha em Taraquá, Ipunoré e Tucano, isto é, no baixo e alto Uaupés e no Tiquié, escolas para o ensino de rudimentos do portuguez, de noções de arithmetica e do cathecismo á infancia, e onde quer que apparecesse, administrava, nas igrejas o sacrificio da missa, os sacramentos do baptismo e do matrimonio, assim como, quotidianamente, ao toque da Trindade, vulgarmente tambem chamado Ave Maria, logo que o sol escondia-se no occidente, deixando a terra em trevas, reunia toda a tribu e fazia-se por ella, acompanhar, entoando em cantochão algumas vezes fervorosas preces, outras á virgem mater dolorosa, ladainhas, novenas ou vesperas e outras finalmente um Te Deum Laudamus, em acção de graças ao Supremo Architecto do Universo, creador, redemptor e salvador do mundo, omnipotente e misericordioso Deus dos Christãos.

A fé christã que o missionario incutiu e fez enraizar aos Indios não arrefeceu nelles a crença nos seus *mithos* ou *fechtices*, nem evitou o seu culto pagão a Jurupari, que rendem com descommunal fanatismo.

Dahi proveiu, que as proprias festas de culto profano, quando a fazem, precedem sempre de outras do culto divino.

Os indios simi-civilisados, mamelucos, caboclos, ou mestiços dão-lhes o nome de *resas ou ladainhas, ou sahiré*, e os indios selvagens ou simi-selvagens chamam-lhes *cachiri, parassé, caapi, paiarú ou dabucuri.*

Com uma dessas ultimas denominações é como conhecem as suas festas os indios da bacia do rio Negro, no Iauaperi, Branco, Uaracá, Padauari, Marauiá, Cahuaboris Uaupés e Içana.

Propriamente dito nenhuma festa, por mais profana que seja entre essa numerosa gente no rio Negro, prescinde da resa ou ladainha, tão necessarias quão as danças, com as quaes seguem ao culto rendido á Deus ou a Nossa Senhora ou a qualquer outro Santo da devoção que externam os festeiros.

Estas, por sua vez, não despensam o *cauhi* e, não havendo, o sub-

(1) No livro citado «La France Equinoxiale» de Coudreau acha-se o seguinte topico: «Aujourd'hui, au Uaupés, tout est bresilien jusq'aux Omauas exclusivement.»

stituem a *caiçuma* ou o *paiarú* ou o *beijú*, bem assim o *tauari*, os *bolos do caribé* e o *café* com mel.

Dança-se aos sons de uma *rabeca*, uma *viola*, um *cavaquinho*, um *accordeão*, n'alguns povoados ou sitios, e em outros logares, fóra dos povoados ou nas malocas, aos sons da *membi* (gaita), do *caracacha*, do *tamborinho*, do *murucumaracá*, do *toré* e do *estridente batuque*.

O *sahiré*, reliquia indo-religiosa, é obrigado nas ceremonias de certos e determinados cultos divinos, do mesmo modo, porque só no culto ao Espirito Santo e Trindade, são imprescendiveis ás suas ceremonias *o folião*, a *bandeira vermelha com uma pomba no centro e outra no cimo da sua haste*, a *simbolica coroa imperial* e a *caixa de rufo*.

Tambem muito commum e obrigadas aos cultos á quasi todos os Santos, são as *bandeiras brancas*, o *membi*, os *tamborinhos* e os *caracachá*, principalmente nos ceremoniaes das suas romarias.

No Uaupés e Içana, alem de todas estas festas, os indios, ainda, nas suas malocas e nos seus sitios, tambem festejam com divinal culto a *Jurupari*, mitho lendario da sua primitiva religião, e até hoje por elles observada com ultramontana e fanatica devoção.

Quem aos indios dirige nas suas danças, tradiccionaes, é o Tuchaua. Este entoa *cantos monotonos*, e, ao som dos quaes, todos tambem cantam, em coro, os estribilhos, tendo as mãos direitas apoiadas aos hombros uns dos outros.

Assim formando um cordão, dançam imitando ao Tuchaua nos passos, nos balanços, nas figuras e nos meneios.

Homens e mulheres, no quadro da dança, não formam aos pares, nem tem logares designados em ordem por sexos.

Formam umas vezes em linha, ficando n'um extremo só homens e n'outro só mulheres; outras vezes em duas linhas a *vis à vis*, só de homens uma e de mulheres outra; tambem em circulo, outras vezes, sem que se misturem os homens com as mulheres, figuram então a *grand rond* da quadrilha franceza, ou o passo do *caminho da roça*, enxerto brazileiro na mesma quadrilha.

Variam algumas vezes, figurando um *bolinete*, no qual tanto o homem como a mulher desordenadamente entram todos conjunctamente n'uma *grand rond, à la droite et à la gauche*, ou aos pares, embora estes sejam de dous homens ou de duas mulheres ou de homem e mulher. Outras vezes fazem uma *grand chaine*, na qual sem a ordem de logares, ou designação para homem ou para mulher, entrelaçam-se em zigs-zags uns de encontro a outros, sem se tocarem nem alterarem a cadencia do passo, e a monotonia da musica, do canto e da dança!

A grande dança despensa a orchestra do *toré*, *membi*, *tamborinho* e *caracachá*, mas é obrigada ao *maracá*, ao *murucu-maracá* e ao *canto*, sendo deste a musica em estilo e rithmo do cantochão monotono de mosteiros.

O canto sempre versa sobre uma ave que voa, um peixe que nada, um jaboti que caminha, uma tartaruga que boia, um macaco

que pula, um jacaré que choca os ovos, uma giboia que attrahe o sapo, a onça que mata e esconde a *embiara*, o veado que corre veloz fugindo ao *curabi*, que mais veloz o segue e o vae matar, a *iandu* que tece, tirando de si mesmo o fio e tendo em si o tear, para guardar-se e dar caça aos seus inimigos, a todos os outros animaes, cada um de per si, que no momento venha á proposito tratar de uma particularidade sua.

A dança é tão monotona quanto a sua musica e canto.

Cifra-se esta aos *balanços, ás grands rondes, aos en avant tous, aos travessè tous, aos caminhos da roça, aos bolinetes*—e ao bater, compassadamente do pé, em todos estes passos, quer homens e quer mulheres.

Nas povoações e nos sitios é na mesma sala, onde arma-se o altar para a resa ou ladainha, que forma-se o quadro da dança de quadrilhas francezas, walsas, polkas, mazurkas, palomitas, schothischs, machiches, lundús, etc, executados por uma rabeca, cavaquinho e viola; emquanto que no terreiro da casa e aos sons estentoricos e estridentes do *batuque* e de *vozes* desconcertadas, as vezes, tambem dança-se o *gambá*, a *cabeça de bagre*, o *oh senhor Vieira*, o *carangueijo*, o *camaleão* e o *assahi*.

Nos intervallos o festeiro corre por todos o *cauhi*, a *caiçuma*, o *paiarú*, o *café*, o *beiju*, o *bolo do caribé*, o *doce do cubio em calda de mel*, o *mingáu de curuera da mandioca*, com assahi ou bacaba ou banana verde.

Na maloca, cada um que quer beber sahe da roda da dança e dirige-se ao *coche*, onde o *cachiri* ou *caiçuma* está a transbordar, e toma-o em *cuias*, a quantidade que quer, e as vezes que entende, até embriagar-se.

Nesta os indios não usam convidar individualmente a ninguem para o seu *cachiri ou dabucuri*.

Elles o annunciam por meio do som agudo e fortissimo da *busina*, que sopram. Este instrumento, elles mesmos, fabricam de *pachiuba* ou de *taboca* de expessura de 20 centimetros, pouco mais ou menos, e 60 de comprimento, fechada no extremo superior, aberta no inferior e com um furo ao lado de pouco mais ou menos 5 centimetros de circumferencia, pelo qual soprando-se, vibra o som do mugir do touro.

O toré é a busina, tendo de 80 centimetros a 1 metro de comprimento, sem o furo, mas com outra menor e mais fina mettida dentro della. E' aberto no estremo superior e fechado no inferior, e por aquella abertura soprando-se vibra o som do canto do *mauari* (maguari). Quando o tocam é por motivo de *cachiri, paiarú, caiçuma* e *caapi*, por effeito de *uaiuri* (ajuri), que é costume fazer-se, para as *derrubadas*, as *encuivaras* e *capinações de roças*, ou para *bodas e baptisados*, e orgias.

As festas de Jurupari, que os indios no Uaupés celebram no mez do *assahi* (Janeiro), da *bacaba* (Fevereiro), do *miriti* (Março), do *patauá* (Maio), do *umari* (Julho) e do *ingá* (Novembro), tambem são *cachiri, parassé, caiçuma, dabucuri, paiarú* e *caapi*.

Fora destes mezes, quando algum *cachiri*, em honra a Jurupari,

elles promovem, buscam por pretesto uma grande caçada ou grande pescaria, mas o fim primordial é da embriaguez e da orgia.

Identico caracter tem o *caapi*, que é o mesmo *cachiri*, em regosijo de um casamento que ainda vai contrahir-se ou já está contrahido.

A *busina de pachiuba* (1) é o instrumento sagrado no culto pagão á Jurupari por ser o som tirado della a voz desse mitho, que se transmitte ao pagé para distribuir a justiça divina, implacavel e cruel aos seus crentes. Esta crença faz tambem lembrar Jehovah, por entre as nuvens ardentes, seguidas de relampagos, raios e trovão, no monte Sinai, transmittindo desta maneira tambem a Moyses a sua voz para encaminhar seu povo, castigar os que errarem e afinal predizer-lhe que morrerá infalivelmente, fatalmente, antes de chegar a entrar na famosa promettida terra de Jericó, que vinha demonstrar-lhe muito longe dahi, desse sagrado monte.

E' por isso que no fim do cachiri, em honra a Jurupari, homens e mulheres munem-se de *chicotes* para reciprocamente siviciarem-se, subsequentemente a um desafio de provocante amor sensual.

Para que cheguem a este desvario libam primeiramente n'uma *cuiasita* o delicioso, enebriante e divinal *caapi*, nectar que os faz sonhar com maravilhosas, encantadoras e adoraveis creaturas que os abraçam, beijam, acariciam e abrasam nas chammas de ardente, desvairado e apaixonado amor!

As chicotadas, que chegam a dilacerar-lhes as carnes, são tidas por todos nesse momento do desespero de irresistivel sedução da carne, como pancadinhas d'amor!

A orgia attinge, então, ao grão do delirio e do furor! Todos ebrios abandonam a maloca e fogem para o matto, conduzindo cada mena (marido) a sua chimericú (esposa) cada apegaua (homem) a sua cunhá (rapariga)!

No *introibo* do cachiri á Jurupari as mulheres são prohibidas de tomar parte, sob pena de morte, por ser-lhes vedado ver o instrumento sagrado (*pachiuba*) e o simbolo (*macacaraua*) daquelle mitho da adoração pagã dos indios da Amazonia.

O som da *pachiuba* é para o indio o que para os hebreus deverá ter sido no deserto o trovão: a voz de Deus, fazendo-se ouvir para ser traduzida e annunciada pelo *paihé* (pagé), grande sacerdote de Jurupari, que será inflingida a pena de morte, antes e no *introibo* da solemnidade do *cachiri* á mulher que manifestar indiscreta curiosidade; e no seu final que serão castigados homens e mulheres a vergastadas, pela fraqueza de ambos, ante a attracção e sedução da carne.

O *caapi* é, como *paricá* e *ipadú*, o nectar delicioso de Jurupari, que só o *paihé* conhece o segredo para obtel-o das mãos do mitho, e poder fazel-o libar por aquelles, que desejarem gosar alguns momentos, sendo homem da suprema

---

(1) Henri A. Coudreau no seu livro «La France Equinoxiale — Voyage a travers les Guyanes et l'Amazonie» descreveu a *pachiuba* da seguinte maneira:

«Les *paxiubas* sont de hauteur d'homme, de dix centimètres de diamètre, creuses, avec un orifice lateral entouré de feuilles que le souffle de l'évocateur fait vibrer. Elles sont peintes en noir. Le son qu'on tire des paxiubas rapelle le mugissement du taureau».

dita dos encantos da *uiara,* e sendo mulher do poder do piraiauara.

Nas malocas os indios não usam de roupa alguma embora já a conheça. Em geral andam completamente nus.

N'algumas dellas o homem serve-se de um *cuiu* ou *calembé,* tira estreita de panno de fio de algodão, que elle mesmo tece, para simular a nudez, trançando-o entre pernas, preso a cintura, tendo as pontas cahidas para a frente até o tronco do corpo, e para atraz.

N'outras serve-se apenas de uma embira (casca de pau) em vez de *cuiu* amarrada á cintura conjunctamente com o orgam masculino.

A mulher usa então de uma *tanga* sobre o orgam feminino, mas ordinariamente apresenta-se sem ella, completamente núa.

Fóra da maloca, nas povoações do Uaupés e Içana, o homem veste calças sem camisa e a mulher saia sem cabeção; andam assim seminus nos dias de trabalho, se estão na povoação; pois sendo fóra, o homem despe a calça e passa-a entre pernas como o *cuiu,* e a mulher põe a saia a tiracol ficando parte do corpo, para cima e outra para baixo, núas.

Nos domingos e dias de festas sahe a rua ou vae a igreja o homem correctamente vestido de calça e camisa e as vezes de paletot e botina, e a mulher de saia, camisa, cabeção e chinellinhas ou botinas. Geralmente homem e mulher andam descalços.

Quando deitam-se para dormir quer de dia, quer a noite deixam-se ficar absolutamente nús.

Nos cachiris apresentam-se os indios ornados de pennas, collares, pintados de urucú ou caraiurú, quer homens, quer mulheres, e a proporção que a noite adianta-se vão pouco a pouco dispindo-se dos seus ornatos até ficarem nús, de tudo.

A orgia cresce e recresce no delirio do cachiri, quando já a nudez é completa e geral.

Alem dos cachiris, commemorativos ao casamento, ha outros para commemorar-se o dia que assignala a puberdade da *cunhamucu.* No meio da festa cortam-lhe os cabellos a escovinha, lavam-lhe o rosto com sangue, e tingem-lhe todo o corpo com o summo de genipapo. Finda esta cerimonia é reclusa, á um girau em casa por um mez a jejuar, para evitar as tentações do Jurupari.

Outro costume caracteristico do indio, é o da mulher gravida quando sente-se no estado proximo á dar a luz: retira-se para a matta onde haja um igarapé, e ahi sem auxilio de quem quer que seja, *descansa,* e apóz deste acto banha-se a parturiente com o recemnascido no igarapé, e volve com elle á maloca.

O marido então passa á deitar-se, durante um mez, como se fôra elle o doente, e a mulher á trabalhar na casa, na roça, para o marido, para o filho e para ella propria.

Esta doença ridicula do marido provem da crença, que o indio nutre de nada poder fazer durante o regimen de trinta dias do parto da mulher; ao contrario se o fizer molestará o recemnascido sempre que se empregar no seu rude e limitado trabalho de extrahir da floresta productos vegetaes e mineraes preciosos, de derrubar a machado e de queimar arvores, de frechar aves,

peixes e outros animaes em caçadas e pescarias, e de remar canoas, passando cachoeiras.

As tribus do Uaupés são hostis umas as outras; e nos seus indios a pratica cruel do envenenamento da mulher que só gera filhas, do assassinato da criança doentia, do aborto, do infanticidio, é commum.

Alem de guerrearem-se as tribus entre si, fazem de emboscada guerra a gente civilisada.

Quando na guerra fazem um prisioneiro, si é homem massacram, se é mulher ou rapaz vendem quando encontram comprador, senão matam e comem, repartido aos pedaços por todos da tribu.

No *caapi,* culto como o cachiri, paiarú, caiçuma, dabucuri á Jurupari, a mulher do Uaupés gosa de illimitada liberdade, observando-se que, durante o culto, a *chemericú* une-se com a mesma facilidade com que desprende-se para depois tornar a unir-se ao seu *mena,* igualmente a *cunhamucú* deixa o amante para juntar-se a outro.

No caapi é tolerado no momento da embriaguez da *cunhamucú* o seu pretendente violal-a.

Da enfermidade e da morte natural os indios do Uaupés não têm noção alguma. Dá-se isto mesmo com os das diversas nações que povoam o valle do Rio Negro.

Acreditam e attribuem sempre á influencias maleficas provindas de fontes sobrenaturaes; nunca porém da molestia que os acommette, e da qual morrem. E sempre, n'um e n'outro caso, dos maleficios, que o pagé póde diagnosticar!

O pagé é quem dá a molestia e a morte por meio do veneno dos *taiás,* do feitiço ou até mesmo do seu sopro. Por esta mesma razão é só o pagé quem cura e restitue a vida ao enfermo moribundo.

Para este caso embora possa directamente agir, não prescinde de inspirar-se com Jurupari, evocando-o e a todo o seu cortejo de mithos, para manifestar-se sobre a sorte que terá o doente, e que lhe deve ser prescripta por elle.

E' costume do indio da Amazonia enterrar os mortos dentro da maloca depois das lamentações carpidoras e das lagrimas sentidas dos parentes e dos camaradas do defuncto.

No Uaupés o indio usa em seguida ao enterramento disparar frechadas para o ar, na crença de matar o genio da morte.

Devido ao enterramento de defunctos na propria morada em que viviam os indios com toda a sua tribu, é a tapera que encontra-se em numero incalculavel não só no Uaupés como em toda a vastidão da bacia do Amazonas; porquanto depois de um certo numero de enterramentos dentro da maloca esta é abandonada pelo resto dos seus moradores.

O indio do Uaupés e Içana parece docil e submisso, entretanto quando embriaga-se com *cauhi* (cachaça) torna-se atrevido, mau e cruel.

E' muito dissimulado, as vezes perfido e assassino.

Entre os *canaimés* do rio Branco é que se revella perfeitamente este caracter do indio. Elle não accommette a ninguem senão depois de o haverem maltratado ou alguem de sua tribu ou a sua propria tribu.

Para elle a vingança é o nectar dos Deuses.

O canaimé no rio Branco torna-se para aquelle de quem deseja vingar-se a *sombra* funesta, e no dia da vingança tortura-o e trucida-o, cruelmente, deixando-o experimentar os horrores da augustiosa morte e pouco a pouco finar-se, e seu corpo sujeito a voragem dos urubús e pasto das onças.

No Uaupés, como em todo o alto rio Negro, o indio no dia da vingança propina ao seu inimigo, na mais cordeal intimidade, o *taia*, veneno, que em pequena dose lentamente o mata, e se em maior fal-o-a perder a razão matando-o, depois de entregal-o ás furias de lastimavel loucura.

Nunca procedem por este canibal e cruel meio contra quem quer que seja, sem que tenham recebido primeiro de sua victima uma affronta á sua liberdade, honra e vida.

EXPLICAÇÃO NECESSARIA

Neste esboço geographiço e historico dos rios Uaupés e Içana deve-se extranhar o modo incorrecto porque certos nomes, que se assemelham, são orthographicamente escriptos, designando elles a mesma terra, o mesmo rio, a mesma serra, a mesma gente; por exemplo:

Uaupés tambem acha-se escripto Uaupez, Uapes, Aupes, Uauapes, Waupez, Vapes, Boaupes.

Içana—Issana, Içaua, Issaua.

Não passarão desapercebidos tambem os nomes differentes dados a mesma terra, ao mesmo rio, a mesma serra e a mesma gente. Exemplo:

Rio Uaupés chama-se tambem Ucaiari, Caiari, Ucayari, Cayari, Ucajari e Cajari.

Rio Negro—Cuiari, Cuyari, Quiari, Ueneuiá, Ineuiá.

Rio Içana—Içaua.

Rio Iurubachi—Urubaxi, Jurubachi.

Rio Curicuriahu—Curicuriaú.

Rio Branco—Cueceueni, Queceuéne.

Rio Ichié—Xié.

Rio Uaraca—Aracá, Uaruá, Uaraçá, Araçá.

Rio Cuieras—Ineuené, Ineuene, Anavilhana, Anna Vilhena.

Rio Amazonas—Solimões, Maranon, Maranhão, Tanguragua,

Manaus—Barra, S. José da Barra do Rio Negro, Manáos.

Ayrão—Iahui, Iauhi, Jauhy.

Moura—Itarendaua, Pedreira.

Carvoeiro—Aracari, Cravoeiro.

Poyares—Cumaru, Iuruparipuracetaua, Juruparypuracetaua.

Barcellos—Mariuá.

Moreira—Cabucuena, Cabuquena.

Thomar—Bararoá.

Lamalonga—Dari, São Joaquim.

Ananá—Uananá.

Aracapuri—Uaracapori.

Serão, porem, mais notaveis as orthographias differentes dos nomes, conforme entendem e dão, aos logares, a gente e as cousas quando as designam os exploradores dos dous rios. Exemplo:

Ambaiua tambem escrevem Ambaua, Ambahuba, Imbahuba.

Ananá—Uananá.

Arapassu—Irapassú, Uirapassú, Arapasso, Arapassa.

Aracapory—Uaracapori, Aracapori.

Beius—Bejus Beijus.

Bacati—Bacaty.

Cainatari—Cainatary.

Cahuaboris—Cahaporis, Cauaboris, Caboris.

Camanaus—Camanau.

Cuerari—Kerari.

Codiari—Cuduiari Coduiari.

Cuani—Coani, Coane.

Cucuani—Cocuane.

Cuyiari—Cauiyari, Cuyiary.

Cassiquiari—Caciquiari.

Cumane—Cumani.

Ipeca=Ipecca.

Guhi—Gui.

Hiapurá—Japurá, Iapurá.

Ivitura rapecuma—Ivituraraпecuma, Ivitura rapecona.

Irauassu—Uirauassú, Iravassu.

Iuhi—Juhi, Iauhi, Jauhis.

Iurupari — Iurupari-Cachoeira, Jurupari-caxoeira, Jurupary, Hiurupari.

Iabuti rapecuma—Iabutirapecuma, Iabutirapecona, Jabuty.

Iuquira rapecuma — Iuquira-rapecona, Juquirarapecuma, Iukira, Juquira.

Ichiê—Xié.

Iu uitera—Yu uitera, Iuitera.

Iuruá—Hiuruha, Juruá.

Iauareté cachoeira—Jauareté, Iauarité, Jauarité.

Iurara rapecuma—Iurararapecuma, Iurararapecona, Jurara-rapecona.

Iuteca—Iutica, Jutica.

Iapu cachoeira—Japú, Japó, Ippú.

Manaus—Manaos.

Micurarapecuma — Micura-rapecuma, Micurarapecona.

Mutum-cachoeira—Mutum-caxoeira, Motom caxoeira.

Micurigarapaua—Mucurigarapé.

Marabitanas—Maravitana.

Macú Maccus.

Mururení—Mururenу.

Nanarapecuma — Anana-rapecuma, Nanarapecona.

Onça—Unça.
Paporis—Papory, Papury.
Piuns—Pions.
Pituna rapecuma—Pitunarapecuma, Pitunarapecona.
Caetitú—Quatitu, Caititu.
Cuati—Coaty, Quaty.
Tiquié—Tiquihé.
Tapihira—Tapiira, Tapiiratapuia.
Tunuhi—Tunui, Tunuhy.
Tucandira—Tocandira, Tucandera.
Taracuá—Taraquá, Tracuá Taraquáteua.
Uhapeni—Vorapeni.
Uaripem—Varipen.
Uaripareni—Varipareni.
Umari—Umary.

Mais importante é ainda o modo porque assigna-se o padre frei Gregorio, nome este que adoptou na ordem religiosa a que pertence, antecedendo ao seu secular, que conserva. Exemplo:

P. Fr. Gregorio, José Maria de Beni.

Do vocabulario da lingua geral (nhehengatu ou nhengatú) são os seguintes:

Iauareté, onça; paraná, rio; uaruá, espelho; apegaua, homem; cunhamucu, mocinha; mena, marido; chemericu, esposa; cunhantã, menina; cunhã, creança femea; curumi, menino; puracê, dansa; cauhi. cachaça; tapihira, anta; membi, gaita; uhi, farinha; piraiauara, boto; pirá, peixe, cuaira, pequenino; igarauapaua, porto; ipeca; pato; iuquira, sal; iuteca, batata; uirá, passaro; taua, povoação; etc.

BENTO DE F. TENREIRO ARANHA.

ERRATA

Pag. 64—col. 1.ª—linha 5—quando executada—lea-se—quando executados.

Pag. 65—col. 2.ª—linha 15—no Lago—lea-se—ao Lago

Pag. 65—col. 1.ª—linha 13—seduz lea-se—reduz

Pag. 65—col. linha—14—deixarem lea-se—deixar

Pag. 65—col. 1.ª—linha 28—causa-lhe—lea-se causa-lhes

Pag. 65—col. 2.ª—linha 15—e outras autoridades que as compillam a respeital-a, observal-a e obedecel-a, a—lea-se—e outra autoridade que as compilla a respeital-a, observal-a e obedecel-a, e a

Pag. 65—col. 2.ª—linha 21—permanecer avista—lea-se—permanecerá a anarchia a vista

Pag. 65—col. 2.ª—linha 31—Içana, da desolação—lea-se—Içana, é a desolação

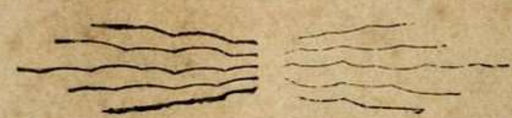

1759—1799

CAPITANIA DO RIO NEGRO

LIVRO N.º 1

1786

Copia do Alvará com força de Lei, pelo qual a Rainha de Portugal, D. Maria I manda vigorar as Leis regias, resoluções e ordens estabelecidas, concedendo direitos, poderes, regalias, prerogativas, previlegios e izenção aos bispos, parochos, benificiados, frades, encarregados de cura d'almas e as ordens militares e estabelece para evitar o conflito de jurisdicção entre os mesmos com os Bispos ultramarinos, juizes em 1ª instancia nas causas civis e crimes.

Donna Maria Por graça de Deos Rainha de Portugal e dos ALgarves daquem e dalem Mar em AFrica Senhora de guiné e da Conquista, Navigação, Comercio da EThiopia Arabia Percia e da India edeCetra.

Faço Saber aVos ovVidor geral da Comarca do Rio Negro=que Eu Mandei Paçar hua Lei Por mim aSignada e paçada pella minha Chancelaria mor da Corte e Reino da qual he o Seginte=Eu a Rainha Faço Saber aos que Este Alvará com força de Lei virem que Sendo as disençoins e Contendas entre os bispos dos meos Reinos e dominios e as Ordens Militares nelles estabelecidas tão antigos como as mesmos Ordens não bastando athe agora para as fazer seçar nem as Sentenças dos tribunaes Compitentes nem as dominadas comcordias e amigaveis Compoziçoens Selibradas entre os Sobre ditos Bispos e as referidas Ordens e nem ainda as mesmas aSentes Resoluçoins, Leis Regias pormulgadas Nos difrentes Reinados dos Sinhores Reis Meos Augusto Predicesçores e Parecendo que as ditas Contendas Se terião deminuido e athé enteiramente SeSado no prizente tempo fazendose pellos Bispos e pellos Ministros das Ordens Militares enecessaria e Conhecida deferença emtre os direitos premitivos eSenciaes dos Episcopado e os direitos Entrincecos e Sidentais que só respeitão a Policia e descipilina entre os direitos mera mente e CLeziasticos e os Cevis de que gozão por merce minha aSim os Bispos Como as Ordens dos meus Reinos Combinandosse e Entendendosse por este prencipio e segundo o espirito dos Canones das Constituiçoens ECLeziasticas e das mesmas Leis de ezençoins e priviLegios não tem socedido aSim mas antes pello Contrario Setem. Visto com inperio das Luzes do prizente Seculo Crescerem todos os dias amais emais as des ordens e exeços de hua e otra Parte reputando os Bispos sem distenção alguma ofencivas do Episcopado tudo ov quaze todos os PriviLegios das referidas Ordens e Estas arogando asi e prezumindo ter priviLegios que ov nvnca tiverão ov que Já não Existe ov Extendendo aos que devem ter gozo, e lheforão justa mente Comsedidas alem das Comseçoens e dos Justos Limites dellas em sendo sido Publicas e aThé escandalozas Semelhantes Estetuisoins em si mesmas e pella porfia Com que tem sido tratado depois de mandar ovvir a meza da conciencia e ordem sobre as representaçoins Escritas do Bispo querendo dar para o futvro hvma providencia geral e Capaz de triminar por hvma vez tantas des ordens abuzos Excesos de Juresdiçoins foi Servida mandar ver por hua Junta de ministros do mev Com Selho TheoLogos e Juristas mvito dovtos e versado Nas ciencia do Estudo das Leis e Costumes e Oratoria ov Direito pvblico ECLziastico vniversal e particular deste Reino e na juresprudencia propia das Or-

dens da Sobre ditas Representaçois dos Bispos Consultas e parecer da meza da Ordem ComaSistencia do precorador da minha Real Coroa ordenandolhes que Conferindo e pezando as razoins que Se oferecerão por hva e ovtra fizecem se referir a minha Real Prezença tudo quanto acharem e Entenderem Justo necessario e Conveniente sobre todos os pontos duvidados e Confirmandome com aSerto e Liberação que de Commvm acordo tomarão os referidos ministros e ovtros Igualmente Dovtor e Zellozos do Seruiço de Deos e Mev que sobre tão eportante materia mandei tambem ovvir Pertencendome como Gram mestra Governadora e Perpetua administradora das sobre ditas Ordens Militares conhecer a existencia legitimidade e extenção e o uzo dos Previlegios de que gozão as mesmas ordens Porctetora e defensora da Igreja dos Canones e Soberanos direitos dos Bispos ConSeruar e manter ellezas Authoridade dos mesmos canones e referidos direitos e como Rainha e Senhora Soberana que no temporal não reconhesse Superior Por mover e formar o publico Socego dos meos reinos pondo em Armonia as desensoins que podem Alterar vzando dos grandes Poderes que por todos os referidos titulos me competem para segundo as intensoins da Igreja regular e aComodar ao Estado presente e Circonstancias o Corem a discipLina ECLeziastica externa nos meos Reinos e dominos quero e mando que os ditos Respeitos Se obServem o Seguite:

1.º Declaro primeiramente como regra fundamental nesta materia que os Parocos Freires e Beneficiados com Curas de almas das Igrejas e Coligiados das Ordens Militares no que toca a Curas Posturas oficio e ministerio de Parocos Administração de Sacramentos emenda e correção dos Seus costumes não tem previlegio algum nem ezenção digna de comseruarce E que neste artigo são como os outros Clerigos Seculares sugeitos em tudo aos Perlados deszeSano e No foro Ecleziastico dos bispos de que uzão na forma das Ordenaçoens do Reino e que contudo Senão intenderá dos Parocos benefiados das Igrejas e inteiramente Ezentos e affectos Com a qualidade que Em direito Se chama Nullos eCLezes

2.º Declaro ovtro Sim que os freires CLeregos que não forem parrocos ov binificiados Com Cura de Almas São ezentos da Jurisdição ordinaria dos bispos e Sujeito Só mente aos Seus respectivos Perllados e Juizes de Ordens aSim em razão da sua PeSoa bens Patrimonios ov da Ordem Como das Suas obrigaçoins Convençoins e delitos a que tambem se entenderá arespeito dos mesmos Parrocos Freires Beneficiados Com Cura de Almas em tudo o que não Respeitar os seu officio e ministerio Pastural na forma aSim deClarada.

3.º Tem deClaro que os Parocos e Binificiados Curado das Ordens aSim e da mesma forma que os ovtros CLerigos Seculares devem em comsequencia da Sobredita Regra susjesção Respeitar do mesmo modo os Bispos desezanos obedecendo e cumprindo todos os seu mandamentos Respectivos a cura e a obrigação Pastural Comformandose em tudo com os ritos e Policia ECLziastica da dioceze e nomiando os mesmos Bispos NacolLecto como seus verdadeiros prelados emmidiatamente depois do romano Pontifice.

4.º Declaro concequentemente que os Arcebispos e Bispos dos meus reinos podem visitar as Igrejas e Parrocos das Ordens posto que sejão ezentos não o sendo com a da qualidades Nullas diossezes com tudo o que tocar a Cura de almas. Administração dos Sacramentos emenda e correição dos Seos Costumes e que portanto com direito para pares ov pellos seus vizitadores mandar ver E ezaminar

o Sacrario a pia bastimal e os Sacramentos oleos e abensoar solemnemente o Pouo com o Santissimo Sacramento ov por outro modo nas mesmas Igrejas das Ordens conhecer e devaçar das culpas e faltas dos Parrocos Freires e Benefiados Encarregados de Cura de Almas, ov sejão Parroquiaes e comtido em razão do seu ministerio ov sejão de pais a pais que por todos se fazem Igualmente endignos delle prenumiallos por lhes encommendados assim e do mesmo modo e sem defrença Alguma dos outros Parrocos e Beneficiados que não forem freires e RRendo. Aos ministros das Ordens que lhes deschem Livres e compridamente uzarem todos estes cazos da sua jurisdição.

5.º Na mesma comformidade declaro que podem os Bispos Vizitar as Ermidas e Capellas das Ordens Sitas nos Limites da sua Parroquia não sendo ellas edificadas e fabricadas a espensas das mesmas Ordens ou afectas com a dita qualidade Nullos lzeses e prohibo que de novo se possão edificar Igrejas Ermidas ou Capella nas terras e lugares Sujeitos por qualquer modo as ordens Sem Licença minha como sua Gram Mestra Administradora.

6.º Declaro tambem que em todos os Casos asima referidos em que não ovver ezeção de Parrocos Freires quando se julguem Agravados pellos Bispos ov por seus ministros deuem recorer não a meza da Ordem mas Sim aos Superiores e CLesiasticos dos mesmos Bispos segundo a actual e presente decepLina ov ao Juizo da minha Rial Coroa Avendo Violencia Excesso ov falta de jurisdição nos outros cazos Porem Em que na Conformidade deste Alvará se mandar Conseruar os privilegios e ezençoins de Pessoas das Ordens se não poderão de modo ALgum emtrometer os Bispos o que mvito lhe recomendo e a meza os fará Exata e fielmente obseruar sem ampliação nem diminvição Alguma.

7.º Outro sim declaro que Pertencendo aos Bispos em Consequencia dos seus direitos e obrigaçoins Pastoraes a nomiação dos Em Commendados nas mesmas Igrejas das Ordens no Cazo de vacatvra e ovtros Semelhantes na forma de Dereito não podem elles ser obrigados a pedir a meza da Ordem Comfirmação da sua Carta de Emcomendação que lhes foi Ligitimamente Pasada Pellos Bispos Em Vertude do seu Poder e Jurisdição ordinaria e Mando a Meza que faça Logo e prontamente pagar aos ditos Emcomendados a Congroa que lhe competir e lhes for aSignada por Lei ov Por custume Geralmente obseruado Nas Igrejas e beneficio das Ordens.

8.º E A respeito das Igrejas e mais beneficios doultramar Com Cura ov Sem elle dezejando aCabar as porfiozas questoens sobre a jurisdição dos Bispos uLtramarinos Declaro que a tem ordinario aSim a da mesma forma que os Bispos do Reino sobre todas as Igrejas Clero Parroco asistente dentro dos Limites dos seus respectivos Bispados que podem do mesmo modo que elle Provir todos os officios e Cargos eCLeziasticos que forem nesesarios ov para o serviço das mesmas Igrejas ov para juiz da jurisdição concioza? que lhe premite na Conformidade das Leis do Reino que os Freires da Ordem de Nosso Senhor Jezus Cristo Padroeiro de todos os binificios do Vltramar Podem Ser Providos nelles poztos que sejão Senhores e que os Bispos ultramarinos tem Igualmente Jurisdição ordinaria sobre os Parrocos Freires e Binificiados Curados do ultramar no que tocara ao officio Pastoral que neste Artigo Pertencem do mesmo modo asim defrença dos Clerigos Siculares ao seu foro quem os pode da mesma forma Castigar por todo o genero de culpas Parroquiaes ov pessoas por não gozarem de ezenção Alguma ov Previlegio em todos Pertencentesa Cura e minis-

terio Parroquial E que por consequencia sendo agrauados pellos Bispos devem nos sobre ditos cazos em que não gozão izenção.

Recorrer aos seus Ligitimos Superiores na Ordem e Jerarquia eCleziastica ov ao Juizo da minha Real Coroa na forma que asima fica dito ov deClarado a respeito dos Parrocos e Binificiado das Igrejas destes Reinos.

9.º Porque os mesmos Parrocos e binificiados nos outros Cazos que não Pertencem ao officio e obrigação de ministro Parroquial e bem aSim todos os mais freires Clerigos Sem beneficio e Extrauagantes São eZentos geral mente da Jurisdição dos Bispos e sugeito só mente a das Ordens que a respeito delles he ordinario aos ministros delles não Rezidem nas Comquistas e padeceria a administração da Justicia se no Reino só podecem ser demandados em razão dos seus Comtratos ov delictos.

Sou Seruida nomiar e Crêar os Bispos ultramarinos Juizes das Ordens para desta qualidade conhecerem em primeira instancia de todas as suas causas Ceveis e Crimes Ordenando que delles nesta qualidade se recorra emmidiatamente para a meza da Ordem e Sov ovtro Sim seruida por hvma nesesaria Comsequencia de tudo o que fica Referido por estes Justos Respeitos que se fizerão dignos da minha Real Comsideração e Por perpetuo Silencio as Pertencoins da Ordem Militar de Nosso Senhor Jezus Christo Sobre a Jurisdição ordinaria ECleziastica nos Bispos do ultramar.

10.º Recomendo muito aos mesmos Arcebispos e Bispos se abstenhão de todos os factos que parecerem por qualquer modo emcomtrar o amplisimo Padroado de todas as Igrejas e binificio doultramar e Sem Cura unidos e imcorporados perpetua e plenicisimamente na ordem militar de Nosso Jezus Christo que me Competem na qualidade de Sua Gram Mestra e Governadora e tais são as renoncias, cesoens Divisoens das minhas açoens avmentos dos mesmos binificios e o crezentamento ov demenvição dos graos dos binificiado e ovtros semelhantes.

E mando a meza da Comciencia e ordens que vigi Escrupulozamente sobre a guarda e Comseruação dos Ditos direitos e das mais Regalias e Perrogativas que na dita qualidade me pertencem aSim no Reino como nas Comquistas.

11.º DeClaro que pertencendo aos Bispos sómente em razão de sua jurisdição ordinaria Conhecer das Cauzas porque os binificios podem estar avzentes das suas Igrejas e Comseder ov negar as Licenças Como for de Direito o que mvito lhes emcarrego nas suas Comsiencias não os menistro das Ordens dar das referidas Licenças nem tomar conhecimento das que der o Bispo averiguando se forão justas ov justamente comsedidas nem os binificios serão obrigados a mostrallas e aprezentalas senão para o Cazo de lhes Ser nesesario mostrar que estiverão Ligitimamente auzentes ov para o efeito de selhes expedir o Alvarás das suas Congroas e mantimentos pellos menistros compitentes os binificiados porem os Parrocos Freires alem da licença dos Bispos deuerão tambem pedir e obter a da meza das Ordens.

12.º E Porque os Previlegios de que gozão os priores Mores de San-tiago e de aviz para uzarem de Vestes Perlaticias, fazerem Pontifices aSim nos seus Conventos como nas Igrejas Parroquiais sitas nos Lugares immediata ov mediatamente Sugeitos as Ordens Conceder indulgencia Solennemente o Povo não Seachando ahi prezente Algum Arcebispo Bispo ao Ligado delle aPostolica não offendem aSencia do Episcopado e Em nada seopoem ao bem e a Saluação das Almas.

Declaro que os Priores mores destas

duas Ordens podem Livremente uzar dos referidos Privilegios e Mando a meza da Comciencia e Ordens lhes faça inteiramente guardar ASim como todos os ovtros Direitos honorificos Perrogativas eizençõins das Peçoas e Bens das Ordens Regulandose na sua defeza e Conseruação Segundo a letra e espirito do prizente aluará.

13.º E Este se Cumprirá tão inteiramente como nelle se contem não obstante quaisquer Leis Ordinaçoins Regimentos Asentos Rezuluçoins Prouizions Estatutos e definicoins da Ordem Pratica Estillos e Custumes de julgar sem embargo de mev Aluara de quinze de Janeiro de mil e Cetesentos oitenta e quatro as quais todos e todas Como se delles fizesse Espresa Expedita menção Comforme o seu propriõ Theor hei aqui porderrogadas e revogadas *escritas e declaradas* para o inteiro Comprimento do Prizente Aluará e tudo quanto nelle forem e posão Ser contrarias ficando alias em seu vigor.

Pello que Mando a Meza do dezembargo do Passo Meza da Conciencia e Ordens Com Sellos da minha Real fazenda e doultramar Regidor da Caza de Suplicação Governador da Relação e caza do Porto ov quem este Cargo seruir e bem aSim a todos os dezembargadores Magestrados Relaçoens ultramarinas e justicias destes meus Reinos e seus Diminos que Cumprão guardem fação comprir este Aluará como nelle se contem sem duvida ov Embargo Algum qualquer que elle seja E ordeno ao Dotor José Ricardo Pereira de Castro do mev Conselho mev dezembargador do Passo e Chanceller Mor destes meus Reinos e seus dominios que o faça publicar na chancelaria remeter os Explares delles impreso a todas as partes as quais se custumão Remeter semelhantes Registandose em todos os Lugares onde se Comstumão Rezistar e Remetendose o original para o mev Real arquiuo da Torre do tombo dada na Villa das Cladas em onze de Outubro de mil e ceteSentos e outenta e seis—Rainha. Visconde da Villa noua da Cerneira Aluará com força de Lei pello qual Vossa Magistade dando o priuidente fim de que necesitauão os privilegios e izençoins entre os Bispos dos Reinos e dominios e as Ordens Militares hé seruida declarar a Compitencia da jurisdição dos Bispos e os cazos em que os freires das mesmas ordens não gozão da izenção que lhes provem dos privilegios dellas como tambem declaro os cazos em que lhes Compete o uzo daquela jurisdição as normas do procedimento que em hvns e ovtros cazos se deverão Particar asim nestes Reinos Como nos dominios doultramar Na quais hé vossa Magistade Seruida nomear os Bispos Juizes das Ordens em primeira instancias Com Recurço a meza dellas e deClara a legitimidade dos privilegios de que os Priores mores da Ordens de Santiago e de AViz tudo naforma ASim deClarada Para Vossa Magistade Ver.

João Chriszostomo de faria e Souza de Vosso Conselhos e Se o fez No livro Cetimo do Registo das Cartas Aluarás Patentes e as folhas Cento e Onze delle fica Registada este Aluará Villas das CLadas em trese Outubro de mil setesentos e ovtenta o seis Lovrenço José da Mota Morso—José Recardo Pereira de Castro.

Foi Publicado este Aluará com força de Lei na chancelaria mór da Corte e Reino. Lisboa quatroze de Outubro de mil setesentos e ovtenta e seis. D. Sebastião Maldonado.

Registado na Chancelaria Mor daCorte e Reinos nos Livros de Leis a folhas Cecenta e seis Lisboa quatroze de Outubro de mil e setesentos e outenta e seis —Antonio José de Moura Na Regia officina Tipografica com a qual Lei vos mandei pasar esta carta pella qual vos mando que tanto que vos for mostrada o fa-

cais Pubilcar e Registar na Cabesa da Vossa Comarca e nas mais Cameras e Lugares dellas para a noticia de todos se Comprir e goardar e a facais obseruar Exatamente Como nella Secontem o que se vos ha por muito Recomendado e a despeza que se fizer nos mais Lugares da Vossa Comarca sera a custa das despezas da Justiça e quando os não over sera a Custa da Camera da Cabesa da mesma Commarca dado na Cidade de Lisboa—Aos cinco de Novembro—A Rainha Nossa Senhora o mandou pello Doutor José Recardo Pereira de Castro do seu Conselho e do geral do Santo officio dezembragador do Passo Commissario geral da Bulla da Santa Cruzada chanceller mor destes Sinhorios de Portugal Antonio Joze de Macedo o fez Anno de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setesentos e ovtenta e Seis—Joze Ricardo Pereira de Castro.

1797

Manoel da Gama Lobo de Almada governador da capitania de São Joze do Rio Negro &

Fasso saber a todas as pessoas desta Capitania que tendo o Illmo Exmo Snr. G.^{al} do Estado feito publicar o Bando e carta Regia que ao diante se seguem me mandou que os fizeçe tambem publicar nesta capitania para terem nella o seu devido e exzato comprimento.

Em consequençia os fasso publicar por editais que mando afixar Na capital desta capitania e aqui Na porta da caza da minha rezidencia ficando Responsaveis os Juizes ordinarios cada hum no seu districto respectivo pella Exzecução dos desposto no referido Bando nas partes em que Sua Ex.ª emcarrega os Juizes ordinarios os coaes deverão communicarme qualquer transgreção que lhes conste asim como Tambem deverão informarme do rezultado das avirguassoins e delligencias que fizeram annualmente sobre o terço ou não se ter transgredido sobre o Referido Objecto pellos Juizes nos Respetivos destritos comforme ao que o mesmo Bando despoem.

O Juiz ouvidor Interino aquem Em officio Com as copias de tudo tenho Emcarregado de mandar afixar na Capital o Edital deverá da sua parte Comprir e fazer exzecutar por toda comarca, o desposto no dito Bando na parte que E apellicavel ao seu Cargo.

E o Senado da camara da capitania aquem tambem tenho Communicado e remetido ao Juiz ouvidor, copias Exzatas devera na sua forma comprir tudo de que fica incombido em cemilhança do desposto no dito Bando respetivo ao Senado da camara da Capital do Estado e Este com o Bando e carta Regia Asima esperçados serão Registados nos livros da Secretaria deste Governo, do Senado da camara da capital desta capitania e vedoria e Provedoria da Real fazenda—fortaleza da Barra do Rio Negro 29 de Novembro de 1797—Manoel da Gama Lobo de Almada Sebastião Joze Prestes.

1797

Dom Francisco de Souza Coutinho do Conselho de sua Mag.^{e} Governador e Capitam General do Estado do grão Pará &

Fasso saber a toda a pessoa qualquer que seja a sua qualidade e Condissão que tendo a Rainha Nossa Senhora tomado na sua Real Consideração as grandes vantagens que pode receber o Estado por hum Estabellicimento Regular que procure tão facil e abondante Extração as perciozas Madeiras deste Bastiçimo Continente que venham a fazer objecto de venda as Nassoins Estrangeiras.

Foi servida provir ao Estrago que indiscretamente se tem feito Continua a fazer nas matas que a produzem incomvindome a Exzecução de suas Reais ordens providencias aNunciadas Nacarta Regia Cujo Theor he como Segue;

Dom Francisco de Souza Coutinho Governador e Capitão General da Capitania do Pará do Meu Conçelho: Eu Rainha voz envio muito Saudar.

Sendo as Madeiras e Paús de Construcção que se exportão do Brazil hum objecto do maior interece para a marinha Real e de que a minha Real fazenda pode tirar hum grande Rendimento Estabellecendo Cortes Regulares das mesmas Madeiras para vender as Nassoins Estrangeiras e sendo Neçessario tomar todas as percaussoins para a conservassão das matas no Estado do Brazil e evitar que ellas se aruinem e destruão.

Sou servida emcarregar das seguintes ordens que Exzecutareis Com a maior pontualidade ficando responsavel por qualquer falta que hovver na Exacta observancia do que adiante determino e imtelligencia de que não podereis pertender Nem vossos Sucessores Nesse Governo despacho dos valor sem que primeiro mostreis ter dado a mais fiel Exzecução.

Em pr.º Lugar declarando cer da propriedade Esclusiva da minha Real Croa todas as Matas e arvoredos a Borda da Costa ou dos Rios que desemboquem emmediatamente no mar e por onde em jangada se possão Comduzir as madeiras cortadas a Reaes praias não so proivo que para o futuro se possão dar sesmarias em tais citios; mas voz ordeno que informeis dos meios porque se poderião restituir a minha Real Croa as Sismarias já dadas indinizando os proprietarios Com terras Iquivalentes No interior do paiz inpondo des Logo aos ditos proprietarios a oBrigação de Comcervarem as madeiras e paos Reaes Estabelecendo Igoalmente as mais Severas pennas Contra os incendiarios e destruidores das matas.

Em segundo Lugar vos ordeno o que fassais demarcar sem demora de tempo em toda a Extenção dessa Capitania os Lugares da Costa ou dos Rios que desimbocam no mar onde se achão estas Matas e que mandeis Levantar Mapas dos mesmos citios e deis as mays circonstancias Informaçoins sobre tudo o que disser respeito a este importante objecto remetendo amostras das deferentes Madeiras indicando os seus nomes propriadades e vzos quais São aquellas Matas que pella sua extencão e fertilidade Necessitão de ministros para a sua Conservacão e mostrando a forma da administracão mais conveniente para se conseguirem estes fins a Saber: Primeira a Comservação das Mattas e arvoredos segundo a maior economia nos cortes e condussoins e Nas remessas Cuanto o Estabellicimento de sua proposta Com pontualidade que mostre o presso porque sai cada hua pessa das que Setirão dos mesmos Arvoredos e Mattas.

Em ultimo Lugar vos incarrego de ivitar tudo o procedimento Arbitrario Na Exzecução destas ordens cuidando em que não sejão viollentadas a propriedades a Extabellecer, ou a Borda do Mar ou sobre que admitão Navegação dandome conta de tudo o que praticar a Este respeito Com aquella individuação e clareza que requer hum Negocio de tanta importancia Escrita No pallacio em treze de Marsso de mil e sete sento e Noventa e sete—Principe—Para Dom Francisco de Souza Coutinho.

Para pois as sobre ditas reais Providencias de S. Mag.e Possão ter a sua devida Exzecução.

Ordeno o seguinte: Todo e qualquer avitante dos destritos dos Rios onde he franca a intrada das enbarcassoins que Conduzem as Madeiras não poder a derubar por pertesto Nenhú os paos Reais que Nas suas Terras Tiverem Nem tam pou-

co podera fazer Rossados Nem queimallos em situassoins onde possão aSentar Fabrico Sem que fique Na obrigação de ivitar que se derrubem e que o fogo se Comonique as Arvores das coallidades que Necessita a Construssão Naval e Sevil como he facil pois que ainda mesmo derubandoas e delengenciando reduzillas a cinza Coando por velhas se achão Brucadas.

Declaro que São os Paus de entrada franca para embarcassõins que comduzam Madeiras—não Só aquelles por onde ellas prezentemente Navegam ou tem Navegado mas tambem todos aquelles em que possão emtrar ainda que actualmente estejão embarcados com arvores cahidas.

Declaro mais que aos Juizes ordinarios e dos julgados dos respectivos distritos, emCumbo a responcibillidade pella Exzecução do que fica aSima desposto e que Logo que lhes chegue a noticia qualquer transgreção deverão Comonicarme e tambem ao Provedor da Croa e fazenda para requerer e promover a favor della conforme o direito: E porque sendo Expreçamente proivido em todas as cartas de datas o vzo dos paos Reais nas terras Concedidas e por conceconcias o derruballos e mais q^e isto encendiallos nos rossados como tão abozitiva e indescretamente se tem praticado athe mesmo em terras não concedidas Competindome Extabellecer as mais severas pennas aSim contra os destruidores como contra os encendiarios dos referidos paos.

Declaro que os primeiros ficarão incurssos nas que no § 25 do Regimento do Goarda Môr de Pinhel de Leria são impostas aos que contarem nelles pãos. Os Segundos incorrerão nos de ord. L.º 5.º n.ºs 86 § 5.º e isto quer seja em terras proprias quer nas que Estejão deBollutas porque em huãs e outras os paos Reais pertencem a S. Mag.^e e os juizes respectivos deverão a hum e outro Respeito Comforme ao que Esta mesma Lei despoem nos §§ 1, 2, 3 e 4 do mesmo Tit. evitando por Este modo qualquer procedimento Arbitrario como S. Mag.^e he Seruida recommendar.

Declaro mais finalmente que os referidos Juizes ordinarios e dos julgadores devem nos Seus distritos zellar a obcervancia do que fica aSima desposto Com tanta eficacia Bizillancia Exzecução que ainda não tenho noticia de que se falte a ella, deverão anualmen^te Informar Este Governo Se fizerão as percizas deligencias a este respeito Na certeza de que Berificandoçe o contrario, ou por denuncia ou por qualquer outro meyo ficarão responsaveis Na Real prezença de S. Mag.^e ou pella omição ou pella mallicia Com que forem achados:

Emcarrego ao Dr, ouvidor g.^al de destrebuir pellos Juizes ordinarios e de oBrigar as camaras davillas da Comarca a que destribuão pelos Juizes dos Julgados os distritos certos e determinados em lhes Compete fiscalizar a Exzecução destas despozissoins Sem que ellas pocão Saber—O mesmo Menistro as mandara publicar Remetendo copias de todas as referidas Camaras Ordenandolhes que fação Lei por tres vezes em dias Sucecivos Nas respectivas freguezias e que os Escrivoins dellas tenhão oBrigação Existar aos novos Juizes e Camaras a sua Exzecução Esta mesma destrebuição e publicação emcarrego ao Senado da camara desta Cidade aja de mandar fazer No seu Termo e tambem o Cudado deavivar os Novos Juizes a dita Exzecução tudo provizionalmente emquanto Se não Proporcionarem os meyos para Se Exzecutar a determinada demarcassão e as mais providencias que Sua Mag.^e porposto Estabellecer e para que chegue a Noticia de todos e ninguem possa aLegar Ignorancia Mandei Inpor este Bando aSom de caixas pellas praças e ruas Publicas desta Cidade e depois de

restado No Libros das Sacratarias do Estado do Senado da Camara e vedoria geral e Comtadoria da Junta da Real faz.ª e Juizes dos feitos da mesma e aonde mais competir Se fixará Na porta da Guarda R.al do pallacio da minha Rezidencia dado e passado nesta cidade do Grão-Para de Bellem sobre hum Cinal e Sinete de minhas Armas aos 8 dias do Mes de Junho de 1797. Eu Ballintim Antonio do Oliveira da Silva secretario do Estado por S. Mag.e Fedelliçima a fiz escrever. Dom Francisco de Souza Coutinho. Ballimtim Antonio de Oliveira e Silva.—

FACTOS E DATAS

A biographia, que para aqui transcrevemos, foi publicada, em 1872, pelo nosso querido Director o Sr. Bento Aranha, como prefacio á obra posthuma «Elementos do Commercio» do seu illustre pai.

Sendo o caracter desta Revista o da vulgarisação, si nos afigura, de grande vantagem para a historia patria a reimpressão dessa biographia.

A nossa historia, incontestavelmente, lucrará com o conhecimento deste personagem que, no seu tempo, muito fez pela independencia e integridade das nossas instituições politicas.

E' no conhecimento das lutas com que o povo reivindica a sua liberdade e autonomia, que está a consagração dos vultos preponderantes.

No movimento que determinou a separação do Brasil da metropole, formou-se, antes, um vasto murmurio intellectual em que teve papel saliente o nosso biographado.

Foi, portanto, um batalhador emerito, quer na palavra, quer na acção, foi um apaixonado, um forte.

Manáus, 1 de Janeiro de 1907.

J. Vianna Junior.

Grato, em todos os sentidos, á memoria do autor dos «Elementos do Commercio», deixaria de cumprir um dever sagrado se não traçasse estas ligeiras linhas, firmado em documentos authenticos, para apontal-o á posteridade no numero dos homens illustres do paiz. E', pois, a elle a quem devo o ser; e d'ahi a dita de, dez annos depois de seu fallecimento, poder eu dar á luz da publicidade o mais bello fructo de seus mais aturados estudos.

João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha é um nome respeitado entre nós por seus bons escriptos na imprensa jornalistica do paiz, e por sua palavra reflectida e autorisada na tribuna parlamentar; e venerado pelos seus feitos gloriosos em prol da independencia politica e da integridade do imperio.

Tenreiro Aranha nasceu na cidade de Belem, capital da provincia do Pará, a 23 de Junho de 1798. De seus antepassados pouco sei, mas nos Annaes de Berredo e de Beauchamps acham-se os Macieis e Aranhas, governadores do Pará e Maranhão, dos quaes elle descende. Seu pae, Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha, era neto, por parte materna, de Bento Maciel Parente, e pela paterna de Bento de Figueiredo Tenreiro, capitão-mór de Gurupá e provedor da fazenda real na provincia do Pará; e sua mãe, D. Rosalina Folkman Tenreiro Aranha, era filha de um official militar, vindo de Portugal em serviço da mesma provincia.

Quando Tenreiro Aranha chegou ao uso da razão, seu pae estava no exercicio de um dos melhores empregos que havia na cidade de Belem — era escrivão vitalicio d'Alfandega.

Tinha este, portanto, além de bons desejos, bastante erudição e meios para não se poupar a educa-

ção do filho, que destinava á carreira das lettras: a morte prematura, porém, vindo cortar-lhe o fio da existencia aos 25 de Novembro de 1811, frustou-lhe com a vida tambem a esperança de levar a effeito a formação do futuro desse filho em quem descobria brilhante talento.

Assim, orphão em tão curta idade, teve de sentir, para logo, a viuvez de sua mãe e a falta de seu primeiro amigo.

«—A nossa habitação, dizia Tenreiro Aranha, era a um quarto de legua fóra da cidade, no aprasivel sitio da «Memoria», onde tive os prazeres dos meus primeiros annos, que ainda recordo com saudades—»

Dahi lhe veio o epitheto de João da *memoria,* por que foi sempre conhecido. Com a morte de seu pae ficou a casa reduzida a quasi nenhum rendimento, e dessa forma já não havia sobras que podessem ser applicadas a bem de seus estudos em alguma universidade.

Tenreiro Aranha, que já tinha creado amor ás lettras, vendo baldadas todas as esperanças que nutria de formar-se, tratou de concluir algumas materias do curso de humanidades, que já havia principiado a estudar, e a aprofundar outras que já sabia. Em 1812 fez publico exame de principios de mathematicas com grande applauso de seus mestres.

Apenas chegou a idade de 14 annos sentiu, como todos os homens de senso, a necessidade de applicar-se á algum modo de vida, para que fosse menos pesado, se não util, a sua familia. Foi escrivão a bordo de uma escuna de guerra, sob o commando de um capitão tenente com quem fez sete viagens e aprendeu, segundo elle mesmo me referiu, a ser agradecido, pela estima com que fôra sempre tratado.

Este honrado official era o capitão de mar e guerra José Joaquim da Silva.

Em uma dessas viagens foi elle a Côrte do Rio de Janeiro e ahi poude aproveitar a occasião para requerer o emprego ou a remuneração dos serviços de seu pae em beneficio de sua familia, em virtude de uma lei, que então existia em vigor, mandando dar preferencia aos filhos habilitados á entrarem para os lugares dos paes.

«—A minha pretenção, diz elle, em um escripto que tenho a vista, foi tão attendida na Côrte, que chegando eu lá em março de 1812, sem demora se expediu provisão pelo Thesouro Publico para a Junta de Fazenda do Pará informar a respeito; desta informação dependia a minha sorte, a de minha mãe viuva e da familia desditosa.

«Um membro da junta me inspirava serias desconfianças, que mais tarde se realisaram!

«Esse homem assentou de levar, além tumulo, o odio consagrado a meu pae, e a tudo quanto não fosse venal: o meu requerimento foi condemnado a conservar-se com uma pedra em cima, apesar dos bons pareceres dos outros vogaes.

«—Por uma tão mal entendida e pequenina vingança teve de ficar ao desamparo uma familia acostumada a viver com decencia, assim como eu de sentir esse segundo golpe em minha vida!—»

Sendo necessario que para tratar de negocios de sua casa desembarcasse, requereu e obteve então

passar d'ahi para o lugar de amanuense da contadoria da Junta de Fazenda em 1815.

Chegando em 1818 ao Pará o general Conde de Villa-Flor com autorisação de crear um esquadrão de cavallaria, tratou logo de organisal-o com a mocidade instruida da provincia.

«Senti, diz Tenreiro Aranha nesse mesmo escripto a que já tive occasião de referir-me, certo enthusiasmo, desculpavel em minha curta idade e, pelo que, tendo sido convidado, não hesitei em ir-me alistar voluntariamente.—»

E com effeito assentou praça em 19 de Janeiro do mencionado anno, e nessa mesma data, por ordem do dia do governador e capitão general da provincia, foi promovido a sargento ajudante, cargo que continuou a exercer, mesmo depois de reconhecido cadete.

«—Não havia, diz elle, ajudante official nem secretario nesse corpo, e eu era tudo. O esquadrão e toda a tropa no Pará estavam então como de serviço em campanha, e desde o toque da alvorada até ao depois da revista incerta eu não podia descançar; tive, bem me lembro, um cavallo que se acostumou a comer com o freio na bocca.—»

Não obstante lhe ser por demais escasso o tempo que tinha, ainda ia assistir as licções do 3.º anno mathematico; o que lhe fez merecer o melhor conceito de seus superiores, e tanto foi este que, por proposta do mesmo general, Sua Magestade El-rei D. João VI lhe conferiu o posto de alferes.

«—Ao tempo, em que me chegou essa patente, (1821), já no Pará se havia proclamado a constituição portuguesa, e como a ordem do dia era a desobediencia aos decretos vindos da Côrte do Rio de Janeiro, não quiz o governo do Pará por o cumpra-se-nella. Era de esperar isso mesmo n'uma crise, em que um bando de rapazes gritadores, do sequito do quadrilheiro Villaça, estava insupportavel com as manobras de sua *regeneração,* e tanto assim que eu preveni-me antes, requerendo escusa do serviço militar e no firme proposito de retirar-me da vida publica.—»

Em 1822, achando-se elle já ligado por consorcio a D. Maria Emilia Portal de Carvalho, filha legitima de Francisco Joaquim Portal de Carvalho, fazendelro abastado da ilha do Marajó, quiz ir fundar um estabelecimento de agricultura fóra da cidade. Prestes a realisar esse pensamento foi convidado para voltar ao serviço na contadoria, d'onde tinha sahido para assentar praça.

—«O deputado escrivão da junta e o contador, dizia Tenreiro Aranha, me offereceram o lugar de escripturario, e eu levado pelo bom conceito que me merecia, e de todos geralmente, tão bons chefes, aceitei—»

Isto prova que em outro tempo havia certo espirito de classe e protecção bem entendida, que não se encontra hoje e que bastante influia a quem se dedicasse ao serviço do Estado.

Passados alguns mezes depois disto, Tenreiro Aranha teve accesso ao emprego de almoxarife do hospital, devido a lei do 1.º de Abril de 1791, que dava preferencia para os lugares de fazenda aos candidatos habilitados por conhecimentos

intellectuaes e serviços da profissão.

«—Raro é achar-se, dizia elle, o que se chama zelo da Fazenda unido á probidade, como eu achei nos primeiros empregados desta repartição, e a estima e opinião desses homens tão probos quão sinceros e francos que eu mereci. Com isso muito me gloriei—».

Era já tempo em que Tenreiro Aranha tambem devia fazer um papel na scena politica: o seu coração brasileiro não podia ser indifferente ás comoções porque passa e soffre o homem livre, quando se vê reduzido á escravidão! E assim foi.

«—Quando o Brasil, dizia elle, precisava dos esforços de seus filhos para poder entrar na lista das nações livres, e quando á testa delles o proprio Principe herdeiro do throno já havia feito resoar nos campos do Ipiranga o primeiro brado—Independencia ou morte—eu não podia ser indifferente ao impulso do patriotismo, que pela liberdade da minha patria me inspirava a natureza e educação (1)—».

Em 1.º de Março de 1823, tendo sido derribados do poder na provincia do Pará o governo constitucional e a camara eleita, e nomeado por essa mesma occasião um governo illegal, á cuja ordem prenderam-se muitos cidadãos classificados de *dissidentes,* por serem affectos ao systema constitucional e a causa da independencia do Brasil, Tenreiro Aranha escapou dessa perseguição, devido ao pedido de alguns amigos seus que se achavam nas graças do poder.

A esse respeito escreveu elle o seguinte:

«—Escapei de ser preso nessa occasião por haver quem por mim se interessasse junto do poder despotico do Villaça, comtudo era sempre apontado e vivia em risco por ter escripto e publicado algumas idéas a favor da causa do Brasil no *Periodico Paraense,* e sustentado com energia a eleição da Camara.»

Dahi veio que Tenreiro Aranha não se descuidasse mais de dar todos os passos, fazendo mesmo sacrificios de dinheiro, afim de obter com que no Pará se proclamasse a —independencia, e o imperador— que já se havia acclamado no Rio de Janeiro e nas outras provincias do sul.

A 14 de Abril desse mesmo anno tentou, acompanhado de seus amigos, a sua gloriosa empresa, ouvindo-se pelas 4 horas da madrugada, pela primeira vez, resoar na formosa cidade de Belem patrioticos vivas a—independencia e ao imperador!—

Um consciencioso escriptor, que em 1850 encarregou-se na cidade de S. Luiz do Maranhão de biographar a vida de Tenreiro Aranha, tratando de seus serviços prestados a—independencia—assim se expressou:

«—Na flôr dos annos, todo o Pará viu o sr. Tenreiro Aranha, inspirado pelos manifestos e decretos do fundador do Imperio, arriscar os

---

(1).—Desde o anno de 1807, em que o Monarcha El-rei D. João VI veiu para o Brasil, que seu fallecido pae, Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha, lhe havia despertado a sublime idéa da—elevação e independencia da cara patria,—escrevendo um drama intitulado *A Felicidade do Brasil,* e que foi recitado no theatro, na cidade de Belém.

Nessa importante peça litteraria Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha com espirito lucido e vivaz e eminentemente patriotico, senão prophetico, apresentou em quadro magnifico—os futuros destinos do Brasil,—os quaes tivemos a dita de ver realisados pelos successos de 7 de setembro de 1822.

bens e a propria vida para proclamar-se a independencia politica e o imperador; e nós o vimos como militar brioso prestar serviços relevantes á bem da ordem publica e da integridade do Imperio. Depois da acclamação da independencia e do imperador o mesmo cidadão prestante concorreu com todo o vigor e patriotismo, e até com o sacrificio de seus bens e de sua existencia, para que aquella gloria fosse duradoura e não polluida, nem sacrificada a humanidade ás lavas da anarchia e da devastação.

«Aqui mesmo no Maranhão o vimos por duas vezes emigrado, ora tratando de melhorar a sorte dos infelizes seus compatriotas, ora concorrendo com os bons maranhenses para que á bem de todos o Supremo Architecto do Universo diffundisse os raios de sua luz—»

Mallogrado o heroico intento de 14 de Abril com a prisão de um grande numero de paraenses, Tenreiro Aranha que ainda dessa vez escapou á sanha dos inimigos da causa santa da patria, foi no dia 15 ao hospital entregar os dinheiros e utensilios da Fazenda, que tinha a seu cargo, e dahi poude retirar-se, devendo isto ao caracter sisudo e honrado de seus collegas, que de alguma forma tomaram a si o encargo de pôl-o a salvo fóra, da repartição.

Em a noite de 16 sahiu elle da capital em uma canôa, levando em sua companhia a Pedro Henrique d'Almeida Seabra e por prevenção um bom pratico afim de passar-se ao Maranhão.

«—Seguindo nós, com todas as precauções, dizia-me elle, pelo Guamá acima, avisaram-nos que tinham subido escoltas militares para impedir todas as communicações com a provincia do Maranhão, e por esse motivo eu e o meu amigo Seabra nos vimos em grande risco e na triste posição de voltar e embrenhar-nos nas mattas, buscando assim fugir ás altas diligencias, que já se faziam, para nos apanharem. (1)

---

(1) *Illms. Srs. do Senado.*—João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha, cidadão natural desta cidade do Pará, escrivão da Mesa Grande d'alfandega, 2.º commandante do Esquadrão Imperial de cavallaria e Conselheiro do Governo da provincia, tendo sido um dos primeiros, que por seus escriptos, fidelidade e patriotismo deu publicidade aos Manifestos e Decretos de Sua Magestade o Imperador, e à bem da Independencia do Brasil se prestou incansavelmente na mais arriscada occasião para ser proclamado nesta provincia o mesmo Augusto Senhor e a Independencia á 14 de Abril do anno passado de 1823, pelo que arriscou a propria vida e interesses; soffreu as mais terriveis perseguições dos inimigos da Causa e do Imperio do Brasil; e se viu na precisão de se evadir e reconcentrar nas brenhas, porque sendo processado e pronunciado á prisão, tentaram assassinar o supplicante, e se passaram ordens aos destacamentos e escoltas de fóra para prenderem ou atirarem ao supplicante, o que é bem notorio e consta dos papeis publicos e ordens a esse respeito: portanto, desejando o supplicante levar authenticamente á Presença de Sua Magestade Imperial, e propalar aquelles serviços e todos os mais que depois disso tem prestado á favor do throno e da Patria, e para manter a segurança e socego da provincia, implora o supplicante á Vs. Ss. hajão de prestar e recommendar por Accordam em Vereação, ou por attestado o que for verdade a respeito dos seus serviços, conducta e de mais circumstancias que o caracterisam: Portanto. P. á Vs. Ss. se dignem contemplar ao supplicante na forma requerida.

E. R. Mc.

João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha.

N. 428.—Pg. de sello 40 réis.—Pará, 28 de Julho de 1826.—Cunha.—Pinto.—N. 3592.—Pg. de excesso, de sello 40 réis.—Pará, 9 de Março de 1841.—P. Thesoureiro Loureiro.—*Pereira de Souza.*

ACCORDAM

Accordam em Vereação. &. O supplicante tem inquestionavelmente feito grandes serviços a causa da Patria pelo que—promoveu a declaração da sua Independencia—como é publico, soffreu perseguições e foi pronunciado como—um dos Authores do mallogrado ainda que glorioso dia

Em 15 de Agosto tendo se realisado a independencia do Pará, a ordem foi restabelecida e Tenreiro Aranha viu a sua existencia garantida.

Recolheu-se então aos seus penates, sendo a 6 de Setembro de 1823 nomeado, de novo, para o lugar de almoxarife do hospital, do qual—*se achava ausente* desde 23 de Abril, (1) *afim de escapar á oppressão dos rebeldes á causa da independencia do Brasil.*

Taes palavras, traçadas em uma peça official, honram de certo aquelle a quem são dirigidas.

Depois do feliz successo da independencia no Pará as pessoas mais gradas da provincia, em nome de todos os seus habitantes, reconhecendo em Tenreiro Aranha a qualidade de—benemerito—por jamais se haver poupado ao sacrificio a bem da mais justa causa do Brasil, requereram á Camara (Senado) da municipalidade da capital, afim de ser elle nomeado a ir felicitar em nome da provincia a S. M. o Imperador, e justificar a adhesão de seus povos, até então offuscada pela maldade dos rebeldes.

Em 16 de Novembro de 1824 foi nomeado escrivão da Mesa grande d'Afandega, lugar que já exercia interinamente desde 14 de Abril do mencionado anno.

Exerceu no impedimento do respectivo funccionario o cargo de Juiz Economico nesse mesmo anno e a 15 de Agosto prestou juramento a Constituição politica do Imperio, sendo então Conselheiro do Governo da provincia. Ainda nesse anno foi designado para tomar conta do commando do corpo imperial de cavallaria de Belem, na qualidade de 2.º commandante.

Foi despachado em 1827 para o lugar de administrador da Mesa da Estiva pela junta da fazenda e por alvará de 26 de Fevereiro de 1828 obteve mercê vitalicia do mesmo emprego.

Esta repartição, que era annexa á alfandega, foi montada por Tenreiro Aranha, que ahi serviu até o dia 30 de Junho de 1836.

Antes desta commissão foi em 1826 imcumbido pelo presidente da provincia, de organisar um plano para o mais conveniente arranjo e melhor contabilidade e escripturação dos armazens nacionaes de marinha, cujo serviço muito satisfez, como declarou o dito presidente por officio de 5 de Outubro desse anno, em vista do que lhe foi dirigido pelo ministerio dos negocios do imperio.

Em 1828 na sala das sessões da camara, sendo elle convocado para dar o seu parecer acerca do *melhor methodo de haver abundancia de carne verde, e melhorar a sua pessima qualidade* apresentou-o por escripto, e as suas medidas foram apoiadas por todos os mais cidadãos que ali tinham comparecido.

No mesmo anno Joaquim José de Sequeira, apresentando um projecto para se crear uma *Sociedade promotora d'agricultura, commer-*

---

14 de Abril de 1823, e tem até agora continuado a patentear seus serviços a Independencia, ao Imperio e ao governo de S. Magestade o Imperador, desempenhando com pontualidade seus deveres na prestação de continuados e não interrompidos serviços.—Pará, 18 de dezembro de 1824.—Bulhão—Ribeiro—Pinho.

(1) Não sei a que attribuir esta divergencia em datas, se a engano ou precipitação ou si a grande protecção, da parte do chefe da repartição, dispensada a Tenreiro Aranha, pela qual se poderia comprometter, dando-o em serviço até esse dia.

cio e industria para se estabelecer na provincia do Pará, Tenreiro Aranha foi nomeado relator da commissão encarregada de estudar e examinar o plano do dito projecto, dando conta dessa missão no mesmo anno de 1828 por meio de um parecer, no qual emittiu a mais acertada opinião, deixando ver todas as vantagens possiveis em beneficio da provincia.

O referido parecer veio a discussão na imprensa periodica de Belém, por ter um dos membros da commissão discordado dos outros e apresentado por escripto seu voto em separado.

Os artigos de Tenreiro Aranha, assignados primeiramente com o pseudonimo *um da commissão* e depois o *mesmissimo e ultimo da commissão,* attrahiram a attenção publica e tiveram bastante acceitação, não só no paiz, mas tambem no antigo continente.

A navegação livre do Amazonas era uma das bases em que se firmava a grande empresa de Sequeira, como *principal elemento para sua prosperidade,* e Tenreiro Aranha sustentou-a com muita vantagem, quer no parecer que apresentára, quer nos artigos que escrevera, esclarecendo a sua opinião a tal respeito. (1)

Tudo isto foi trascripto no *Appendice do Padre Amaro,* periodi-

---

(1) O illustrado Sr. Dr. Domingos Antonio Raiol, em seu opusculo *A Abertura do Amazonas,* sem duvida por uma fatal casualidade, olvidou-se de tratar deste facto, com o qual Tenreiro Aranha, em tão curta idade, conquistou um nome honroso no velho continente, tornando-se desse modo ainda mais conhecido no paiz. Quero crer que da parte do Sr. Dr. Raiol não houvesse a minima intenção, como historiador, de occultar essa pagina á historia do magestoso rio Amazonas, mas forçoso é confessar que commemorando e consignando elle merecidamente em seu opusculo os nomes dos Tavares Bastos, Souza Franco, Franco d'Almeida e outros distinctos varões que honram a politica liberal do paiz, pode com razão ser tachado de parcial, qualidade de que escoimar-se o circumspecto historiador, por commetter a apontada omissão que tira ao seu trabalho o caracter de verdadeiro e exacto.

Para melhor justificar o que tenho aventurado, passo a transcrever parte do discurso de Tenreiro Aranha proferido na camara temporaria, na qual elle trata com o maior interesse da navegação do Amazonas.

Neste discurso occupou-se elle largamente dos negocios da marinha, dos melhoramentos dos portos e principalmente do Pará e illuminação da barra do mesmo porto.

Sobre a navegação a vapor do Amazonas disse o seguinte:

. . . . . .

Tratarei da navegação do Amazonas e da necessidade que ha de animar e proteger esta navegação, como disse, desse mediterraneo pelo qual temos communicação, navegando pelos seus affluentes, com Maranhão, Goyaz e Matto-Grosso, provincias do Imperio, e se pode ir aos Estados visinhos da Columbia (Nova Granada), Equador, Venezuela e ás possessões das nações da Europa, como são Demerary e Suriname.

Portanto já se vê a necessidade da protecção que se deve dar a essa navegação a bem dos interesses do Imperio.

Eu, com o meu nobre collega pelo Pará, e outros senhores, apresentamos uma medida que felizmente foi approvada para se mandar explorar os rios Madeira, Guaporé, Alegre, Jaurú e outros até o Paraguay, e desta medida podem resultar muitos proveitos.

Com essa exploração se ha de conhecer quaes são os povoados que a Columbia tem nas margens do Jaurú, porque sei que no congresso de Lima se assentou que a Columbia mandasse estabelecer um povoado nessas margens.

E pela mesma exploração se ha de reconhecer a necessidade e a conveniencia da despesa para navegação e commercio com Matto Grosso e a Columbia, como até para o Paraguay, e então espero que se reconheça que a despeza dos melhoramentos para a navegação por esse ponto será muito menor que das estradas pela Curityba. Ora, o direito de navegação que os Brasileiros tem pelos nossos rios e costas, este direito que indiquei quando se tratou da medida sobre as casas de commercio, é, certamente, exclusivo dos nacionaes: e isso é, Sr. Presidente, o que eu desejo que se anime e se proteja *(apoiados).*

E' certo que se disse, Sr. Presidente. quando se tratou da discussão do orçamento de estrangeiros, que a navegação dos nossos rios se deve facilitar aos estrangeiros. .

O Sr. C. Ottoni.—Apoiado.

O Sr. T. Aranha. a todas as nações, ou ao menos as ribeirinhas; e então argumentou-se com os tratados de 1815 da paz geral da Europa, com o de Mayence da França e da Austria com a Russia, e com as doutrinas de escriptores modernos. Ora, tudo isto não me convence que o Brasil deva abrir os seus rios ás nações estran-

co illustrado, que então se publicava em Londres na lingua portugueza, vindo precedido dos mais lisongeiros encomios tecidos á ro-

geiras, porque, se consultarmos a historia commercial, e da navegação de todas as nações, veremos (não fallando nos tempos mais remotos) que a Inglaterra, pelo seu acto de navegação do tempo Cromwel, fez muitas restricções, reservou-se muitos direitos, até o da navegação das suas colonias.

Já de 1822 para diante, quando a Inglaterra estava poderosa e senhora dos mares e da navegação de seus rios, foi que começou a fazer pequenas concessões. A França, pela sua lei desde Henrique IV e pelo seu codigo de marinha, se reservou esse direito de navegação nas suas costas e nos seus rios, e ainda agora, em 1836, é que fez o tratado com as nações ribeirinhas. Portugal sempre se reservou a navegação de suas colonias, e ultimamente o Brasil, que ainda não era nação independente em 1815, não está sujeito ao tratado que fizerão as nações da Europa nesse tempo: pelos nossos tratados e nossas leis temos feito conservar o commercio e navegação interior.

Não quero tomar mais tempo á casa, apenas vou mostrar que o nosso direito não está sustentado em todas as provincias do imperio, ou seja por falta de leis, ou da execução dellas.

Os nossos regulamentos de administração geral incumbem a nacionalisação das embarcações unicamente de barra fóra. A lei porem da reforma addicional da constituição do imperio deu ás assembléas das provincias o direito de legislarem sobre a navegação interior dos rios, e as assembléas provinciaes tem-se descuidado da legislação a este respeito, e por conseguinte em todos os nossos rios talvez não esteja sustentado o direito privativo á nossa bandeira, o que não acontece no Pará e pelo rio Amazonas, porque desde 1837, apezar da falta de legislação provincial, sustenta-se a legislação geral pelo principio de que a navegação do Amazonas vai ter as nações visinhas estrangeiras, e tanto assim que se tem matriculado, desde o anno de 1837 até ao de 1847, alem das innumeraveis dos lavradores, 878 embarcações de differentes lotações, empregadas em navegação e commercio interior, com 8.568 homens de tripolação e destes oito mil são brasileiros, assim como são os donos e os mestres.

Ora para sustentar-se em todos os nossos rios é que necessarios e convenientes são os cruzeiros dentro dos rios navegaveis, ao menos no rio Grande e Amazonas. Já para ali se tem mandado vapores para servir de correios, e para uma estação fluvial; porem esses vapores arruinarão-se, já se mandaram recolher e são precisos outros. O nobre deputado pela Bahia, o Sr. Wanderley, teve o cuidado, e eu lhe agradeço, de apresentar uma emenda consignando nesta lei do orçamento a quantia que estava concedida na lei que foi para o senado em o anno passado para a compra de um vapor, afim de ser empregado na navegação do Amazonas. Entretanto mandarei mais uma emenda para, quando o governo estiver habilitado, empregar ali dous.

Outras muitas medidas são precisas, como os meus nobres collegas do Pará bem podem confirmar.

O Sr. F. Penna.—Apoiado.

O Sr. T. Aranha.—.. elles sabem que a navegação do interior tem-se sustentado sempre nacional, e até o meu honrado amigo e collega o Sr. Ferreira Penna sanccionou a lei provincial sobre a navegação interior dos rios, e deu em 1847 as instrucções para as matriculas das nossas embarcações pue se quizessem nacionalisar.

Outras medidas, como ia dizendo, ainda são precisas, e que podem ser preenchidas por esses vapores no Amazonas.

Uma é a fiscalisação sobre o contrabando que podem fazer os estrangeiros das nações visinhas, e de que fallou o meu nobre amigo e collega pela Parahyba, que aqui se assenta junto a mim (o Sr. Carneiro de Campos), o qual foi em uma commissão honrosa ao alto Amazonas, e lá teve occasião de conhecer a facilidade com que os estrangeiros podem introduzir os seus contrabandos. Não digo tanto pelo rio Branco, e pelo rio Negro, por onde as catadupas os embaração; mas pelo Solimão até á villa de Ega, descendo da fronteira de Tabatinga.

O Sr. C. de Campos —Apoiado.

O Sr. F. Aranha.—Por isso é que digo que o cruzeiro com vapores ali é preciso, e neste sentido tenho dado informações officiaes, e esses barcos podem tambem servir para transportes e para rebocagens, e assim animar a navegação e o commercio, e com os proveitos dos transportes póde obter-se meios para os costeamentos delles.

Tem-se tentado em differentes epocas a navegação do Amazonas. Os estrangeiros dos Estados Unidos em 1826 mandarão um grande vapor para ir do Pará com importante carregamento até o Perú. O governo da provincia desse tempo participou para esta côrte, e daqui forão ordens que não consentisse. Em 1838, 39 e 40, leis provinciaes forão promulgadas concedendo previlegios, isenções e até meios pecuniarios para se estabelecer a navegação por vapor no interior do Amazonas.

Uma embarcação de vapor veiu dos Estados Unidos e o proprietario era brasileiro, estabelecido no Pará, mas á falta de meios e de consignação por deficiencia do thesouro provincial, e porque não se acharão accionistas em numero sufficiente, esse vapor voltou para os Estados Unidos, e não se estabeleceu a companhia. Nestes ultimos annos, na França e na Inglaterra, tem-se tratado de estabelecer companhias de navegação a vapor no Amazonas, e d'ahi se póde colligir que muitos interesses essa navegação ha de produzir, e que grandes desejos têm as nações estrangeiras, navegarem esse grande rio. Estes são, pois, os motivos porque convem estabelecer-se a estação fluvial ao menos com dois vapores, para sustentar o direito da navegação nacional. *(apoiados)* Finalmente mais uma grande medida se precisa não só para sustentar-se esse direito, como para a prosperidade

busta intelligencia de Tenreiro Aranha, relator da commissão. (1)

Em 1830 foi Tenreiro Aranha nomeado pela camara municipal da cidade de Belém para fazer parte de uma outra commissão, da qual foi elle o relator.

Em 1831 a crise era ameaçadora para a provincia, que, bem se podia dizer, estava sobre um vulcão, porque a nada se respeitava, e a tranquillidade publica era toda sobresalto!

«—A frente da administração da provincia, dizia elle, estava o barão de Itapicurú-mirim, e foi nesse tempo que, por effeito da grande revolução de Abril levantou-se um partido, que intentou ao principio, mediante propostas ao presidente e depois com os morrões accesos, pôr fóra do seu posto e da provincia como *inimigo dos brasileiros* o commandante das armas Francisco José de Souza Soares d'Andréa—».

«—Pareceu-me injusto e attentatorio semelhante acto, e abertamente declarei-me em opposição aos seus autores: a soldadesca pela maior parte voltou as armas contra o seu general, e o sr. d'Andréa achou nos jovens paraenses a sua defesa e salvação—».

Nessa epoca previu Tenreiro Aranha as tristes consequencias que poderia trazer a guerra civil, escrevendo na *Opinião*, periodico que então redigia no Pará, o seu juizo a semelhante respeito.

E de facto dellas resultaram as perseguições de que foi victima, e

---

de todos os habitantes do Pará e do Brasil inteiro; não é creação, é restabelecimento da provincia do Rio Negro, dessa que era capitania com governador subalterno ao Pará, e que depois era provincia, e que quando se estatuio o Imperio com a Constituição que nos rege, pelo art. 2.º devia continuar a gosar dos fóros de provincia, porque o art. 2.º diz que o territorio do Imperio se compõe das provincias então existentes, ou cousa que o valha.

O Sr. C. Ottoni.—Como agora se achão.

O Sr. T. Aranha.—Ora, se estava dando deputados ás côrtes de Portugal, gosando dos fóros de provincia. Tanto se reconheceu isto que o Sr. Martim Francisco, sendo ministro, expedio um aviso pedindo informações sobre o estado da provincia do Rio Negro,

Portanto ao nobre ministro da marinha que tão bons desejos tem do augmento e prosperidade do paiz; unindo ás edificantes vozes do venerando arcebispo da Bahia (*apoiados*) e ás do meu nobre amigo que se acha a testa dos negocios estrangeiros, e ás do sabio Dr. Deos e Silva, que se ouvirão nesta casa, e aos votos que esta assembléa deu para o restabelecimento daquella provincia, unindo a tudo, digo, estes meus accentos, rogo que interponha o seu valimento para a approvação da lei no senado, porque assim se ha de fazer grande beneficio áquelles habitantes e ao paiz pela distancia em que se acha o Rio Negro, para que lá tenhão acção administrativa prompta que restabeleça os seus grandes interesses, porque com os seus proprios rendimendimentos ella se sustentou capitania e provincia.

Portanto Sr. presidente, são estes os fundamentos com que sustento, que todas as quantias que o governo pede devem ser concedidas para as despezas dos negocios da marinha, e somente mandarei nesse sentido duas emendas propondo providencias a bem da navegação do paiz e dos melhoramentos pela repartição da marinha, e espero que ellas sejão aceitas pelos motivos que temos expendido».

São lidas e apoiadas as seguintes emendas:

«Fica restabelecida a escola de praticos da costa e barra do Pará, creada pelo alvará de 4 de fevereiro de 1804, estabelecendo-se mais tres para as costas e barras das demais provincias.

«A contadoria de Marinha da provincia do Pará será igualada á da Bahia.

«O governo empregará dous barcos de vapor na navegação da provincia do Pará pelo Amazonas e seus affluentes até os lugares limitrophes do Brasil, sendo os mesmos barcos empregados no serviço de correios, transportes e rebocagem pelo interior.—*Tenreiro Aranha.*

«Ao § 15 Pharóes—accrescente-se—Para continuar a obra do pharól na ponta do Atalaya á entrada do porto do Pará réis 20:000$.—*Tenreiro Aranha.—Ferreira Penna*».

(1) *O Appendice do Padre Amaro* é um importante trabalho, que tendo corrrido o mundo não faltará ainda hoje quem o conserve em lembrança. Tendo em meu poder a parte 17.ª desse periodico do anno de 1830 á 1831, sendo a mais preciosa para a occasião, por ser ahi onde se acha publicado tudo quanto diz respeito a empresa Siqueira, inclusive as lisonjeiras palavras dirigidas á Tenreiro Aranha, em vista do parecer e outros trabalhos respectivamento á dita empresa.

mais tarde as desgraças que sobrevieram ao Pará.

Em 1832 fez elle parte de uma commissão nomeada pelo conselho do governo da provincia, em virtude de ordem do governo imperial, afim de curar da reorganisação do Arsenal de marinha do Pará, sendo della relator.

Em Agosto do mesmo anno, perseguido por motivos politicos, viu-se forçado a emigrar para os Estados Unidos, donde mais tarde passou para o Rio de Janeiro.

Em viagem, sendo acompanhado por seus amigos Marcos Antonio Rodrigues Martins e José Soares de Azevedo escreveu o *Suspiro dos tres* proscriptos, no qual deixou revelar seu éstro poetico, pintando a saudade que sentia do seu torrão natal, nos seguintes versos:

Saudade, roxa saudade
Quanto é magico teu goso;
Não fujas, que nós gostamos
Desse amargo saboroso.

De volta Tenreiro Aranha, em 1833, fôra informado, á bordo, dos successos desastrosos *d'abrilada*, anteriores e posteriores á sua viagem, pelos quaes negaram a posse ao presidente Mariani, que, sem pisar em terra, tornou para o Maranhão.

Em 1834, estando já na provincia o presidente Lobo, entrou no exercicio de seu emprego, e assim que os facciosos deram cabo da vida desse infeliz administrador sem que transigisse com aquelles, retirou-se com licença do inspector da thesouraria em 1835, indo acolher-se com sua familia no hospitaleiro solo maranhense, onde permaneceu até o anno de 1836.

Durante as duas vezes que emigrou para o Maranhão, não se descuidou, ali de seus companheiros.

Vindo em 1836 o general Soares d'Andréa, incumbido de ultimar a pacificação da provincia do Pará, na qualidade de seu presidente, Tenreiro Aranha, á convite seu acompanhou-o para ajudal-o nessa nobre e gloriosa tarefa, já tão bem encaminhada pelo marechal Manoel Jorge Rodrigues, alistando-se soldado, como já o havia feito outras vezes, em que seu braço tornava-se necessario para a defesa do torrão em que nascera. (1)

---

(1) *Illm. e Exm. Sr.*—João Baptista de Figueirêdo Tenreiro Aranha, para justos fins, precisa que o brigadeiro chefe-superior da guarda nacional, commandante geral que foi da força policial organisada, em substituição da guarda nacional, para a pacificação desta provincia no anno de 1836, dê documento em que se mostre quando e como se alistou então o supplicante; quaes os postos que exerceu e os serviços que prestou nesse ensejo; quando e porque motivo teve escusa, e qual a conducta e demais circumstancias com que se houve na briosa carreira das armas o supplicante.

P. á V. Exc. haja de assim ordenar se lhes preste o dito documento.

E. R. Mc.

Pará, 21 de fevereiro de 1853

João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha.

Despacho

Pode dar.—Palacio do Governo da provincia, 23 de fevereiro de 1853.—*Cunha.*

Attestado

Marcos Antonio Bricio, commendador das ordens de S. Bento de Aviz e Real Militar de S. Jorge da Reunião de Napoleão, Cavalleiro da Imperial Ordem do Cruzeiro, Brigadeiro Reformado do Exercito, e Commandante-superior da Guarda Nacional do Municipio da capital do Pará, por sua Magestade o Imperador que Deos Guarde etc.—Attesto á quem tocar o conhecimento deste, que o Sr. João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha teve praça no Esquadrão de Cavallaria da Guarda Nacional, aliás policial, desta cidade, creado pelo general Andréa quando presidente desta provincia, para coadjuvar a restauração da mesma, arrancando-a ao dominio rebelde; e foi promovido a capitão de uma companhia do referido Esquadrão em junho de 1836, em que

O governo, attendendo aos seus merecimentos, elevou-o ao posto de capitão de cavallaria, lugar em que conquistou muitos elogios pelo patriotismo, valor e intelligencia com que sempre se portara.

A 30 de Junho, ainda em 1836, foi elle nomeado para exercer interinamente o cargo de inspector d'alfandega do Pará e encarregado de «organisar essa repartição e a ella annexar a mesa de diversas rendas, segundo o regulamento de 22 tambem de Junho de 1835, commissão esta em que soube conduzir-se com bastante intelligencia, actividade e exactidão, resultando d'ahi não pequenos melhoramentos á dita alfandega».

Assim se acha expressado n'uma peça official pelo inspector da thesouraria em 1838, por occasião da demissão que lhe dera o presidente Andréa, por officio de 13 de Março, depois de tel-o a 11 remettido preso á fortaleza da Barra, como se vê da seguinte ordem:

«Ordeno a V. S. receba nessa fortaleza a João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha, e o conserve em—prisão fechada—Deus guarde a V. S. Palacio do governo do Pará, 11 de Março de 1838—*Francisco José de Souza Soares d'Andréa*—Sr. major Fernando da Costa, commandante da fortaleza de Barra».

Tenreiro Aranha era assim preso por ter composto, em verso, um *Elogio dramatico* á princeza im-

---

serviu até 2 de outubro de 1837, e foi então despensado do serviço das armas por passar a exercer as funcções do emprego de Inspector d'alfandega desta mesma provincia, para que foi nomeado pelo Governo de S. M. o Imperador.

A sua conducta é louvavel, a sua conducta é digna de credito e conceito publico e particular e cidadão honesto e adherente ao systema Monarchico Constitucional. O referido é verdade em fé do que lhe mandei passar o presente, que assigno em virtude de me ser pedido. Pará, 5 de abril de 1853.—*Marcos Antonio Bricio.*

Illm. e Exm. Sr. commandante das armas —João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha, para justos fins, precisa que o secretario do Governo das Armas dê ao supplicante certidão ou documento em que mostre ter o supplicante prestado serviços em qualidade de commandante do corpo de cavallaria denominado—Imperial, que se organisou depois da Independencia Politica nesta provincia, e bem assim em qualidade de capitão e commandante do esquadrão de cavallaria policial, que se formou no ensejo da restauração desta provincia: portanto

P. a V. Exc. seja servido mandar que se lhe declare assim.

E. R. Mc.

João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha.

Despacho

Passe do que constar, não havendo inconveniente. Quartel do Commando das Armas do Pará, 18 de fevereiro de 1841. *M. A Bricio* commandante das armas.

Certidão

Certifico que no Livro de registro das ordens do dia dos annos de 1423 á 1826 consta a seguinte ordem:—Ordem do Dia.—Sua Exc: a Junta Provisoria do Governo Geral da provincia ordena que o Sr. Ajudante do Corpo Imperial de Cavallaria desta cidade João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha tome o Commando do mesmo Corpo, em qualidade do 2.º Commandante, e que como tal seja reconhecido. Pará no Palacio Imperial, em 16 de Março de 1824, terceiro da Independencia e do Imperio.—*José Narciso da Costa*, tenente-coronel, ajudante d'ordens de semana:—Cujo commando exerceo até fins do anno de 1836.

Outro sim certifico que das ordens dadas pelo Exm.º Marechal Andréa, ex-Presidente e Commandante das Armas desta Provincia, consta que o supplicante sendo guarda do Corpo de Cavallaria foi promovido á capitão de uma das companhias do esquadrão da mesma Arma, pertencente ao Corpo Policial desta cidade em Junho de 1836, e que serviu até 2 de Outubro de 1837, em que foi dispensado do serviço, por ser Inspector d'Alfandega desta provincia.

O referido é verdade e consta dos livros de registros d'ordens a que me reporto.

Secretaria do Commando das Armas do Pará, 5 de março de 1841.—*Raimundo Virissimo Nina*, capitão e secretario.

N.º 3543. Pg. de sello 160 réis. Pará 8 de março de 1841. Pelo thesoureiro Loureiro—*Pereira de Souza.* Reconheço o signal supra ser verdadeiro. Pará 8 de março de 1841. Em testemunho da verdade—(O signal publico)—*Paulo Maria Perdigão.*

perial D. Januaria, afim de representar-se nessa noite, que era a do dia anniversario de seu natalicio.

Nesse seu importante trabalho litterraio revela-se a nobreza e o liberalismo de suas idéas, inspirados só no amor que tributava á terra em que nascera.

«—Metter-me a poeta, onde só a crassa ignorancia ou a maldade intentam dominar, foi um crime, e ainda maior querer ser propheta na minha terra!—» Deste modo glosou elle, com bastante espirito, o motivo frivolo de sua prisão.

Abatido, Tenreiro Aranha, pelos vexames por que passara, teve o corpo de ceder á enfermidade da alma, e ali, preso, fôra acommettido de molestia grave, pelo que precisou do auxilio de um medico.

Este, depois de examinal-o bem, preferiu metigar o seu padecimento, não pela parte physica, mas pela moral, obtendo-lhe para isso ser-lhe dada no dia seguinte,—a fortaleza por menagem, só durante o dia. (1)

A 29 de Maio foi-lhe concedido «*sahir á rua e estar onde bem lhe parecesse*» (2) e a 14 de Junho, tudo do mesmo anno, deu-se-lhe aviso para embarcar na charrua *Carioca*, a qual a 15 fez-se a vela com destino ao Rio de Janeiro.

«—Eu tinha, disse Tenreiro Aranha em um escripto seu, de deixar com a terra em que nasci, uma esposa enferma, minha irmã já idosa, duas irmãs viuvas, dous sobrinhos, pupilos meus, sem pae e verdadeiros amigos mal seguros; e a tudo isto o sr. d'Andréa foi insensivel!

«—E nem seria de esperar outra cousa desse homem, que, cheio de recompensas e riquezas, não tinha um momento de reflexão para prever, que os seus *triumphos* e os meus pezares deveriam acabar por um— aqui jaz,—e que então no repouso silencioso é que se viria a julgar qual de nós fôra o mais digno da estima dos homens.—»

O sr. d'Andréa deixou-se cegar até o ponto de esquecer,—que não havia muitos annos ainda que a victima de suas perseguições lhe salvára a propria existencia!

A 10 de Julho do mesmo anno Tenreiro Aranha foi nomeado pela Regencia, em nome de S. M. o Imperador, inspector d'alfandega do Pará, lugar donde tinha sido demittido para ser desterrado, (3) tendo sido, antes, mettido na enxovia em que estivera preso um dos maiores faccinoras do Pará, cognominado Barbosa.

A sua criminalidade só era julgada pelo general Andréa, visto como mais ninguem a entendera como elle.

Um anno antes destes acontecimentos o presidente da provincia (4) o nomeára membro de uma commissão—*afim de, com capitalistas e negociantes da praça, organisar um projecto de sociedade para a navegação por barcos a vapor dos rios da provincia,*—apresentando elle no dia 1.º de Ju-

---

(1) Assim se acha expressado na ordem que deu o general d'Andréa.

(2) Textual de outra ordem dada pelo mesmo general.

(3) O Sr. d'Andréa em uma peça official, tendente á deportação de Tenreiro Aranha disse, que este cidadão «só devia ser aproveitado em uma ou mais provincias do Brasil, menos no Pará».

(4) Francisco José de Souza Soares d'Andréa!

nho de 1837 esse projecto, que deu em resultado fazer-se ao menos a promoção da inscripção dos accionistas,

Empossado do cargo de inspector d'alfandega, coube-lhe, na forma do regulamento de 20 de Setembro de 1834 e depois na de 22 de Junho de 1836 a tarefa de reorganisal-a e de dirigir as repartições do consulado e das rendas internas, que estavam annexadas á mesma alfandega, em virtude do regulamento de 1836.

Tenreiro Aranha foi eleito deputado provincial pelo Pará nas seguintes legislaturas :

2.ª de 1840-1841, 3.ª de 1842-1843, 4.ª 1844-1845, 5.ª de 1846-1847, 6.ª de 1848-1849, 10.ª de 1856-1857 e 11.ª de 1858-1859. Na qualidade de membro á assembléa provincial, fez parte e foi relator de muitas commissões, não se descuidando jámais de zelar o interesse e prosperidade da provincia.

Na sessão de 20 de Agosto de 1840 Tenreiro Aranha, em quem nunca arrefecera o mais ardente desejo de levar o engrandecimento á sua provincia natal, apresentou um projecto de lei a bem da navegação interior da provincia, precedendo o dito projecto da proposta seguinte :

—«Já é bem conhecido de todos o proveito que provém da navegação por vapor, e quanto por ella será rapido o andamento em todos os negocios de publica prosperidade nesta provincia circulada de rios e bahias navegaveis e confluentes do Amazonas.

Tambem a todos é patente, que para tal empresa se quer agente poderoso, e uma somma de fundos á que por emquanto, não tem podido chegar qualquer emprehendedor na organisação da companhia, desde que ella se tem tentado nesta provincia.

Para objectos uteis, custosos e remotos é que, (conforme os principios geralmente recebidos) se faz indispensavel a acção dos privilegios e dos capitaes accumulados. A lei das reformas ou addicional da constituição do imperio conferio ás assembléas provinciaes a faculdade de legislar (art. 10 § 9.º) sobre navegação interior das respectivas provincias, e assim certo dos bons desejos que ha, em harmonia com os enunciados pela primeira autoridade da provincia, em a sua falla na presente sessão, venho apresentar ante esta assembléa o seguinte projecto.—»

Segue ahi, com effeito, o projecto, cujas bases são bem fundamentadas e desenvolvidas.

Alem destes, outro de não menos importancia foram por elle apresentados á prol da agricultura, industria, navegação, instrucção publica, catechese, obras publicas, etc.

Na sessão de 7 de novembro de 1849 apresentou a seguinte indicação:

«—Indico que se dirija uma representação á assembléa geral legislativa para que a comarca do Alto Amazonas seja elevada a sua antiga cathegoria de provincia.—»

A vista disto foi nomeada uma commissão especial, da qual foi elle mesmo o relator.

Não foram somente estas as vezes que Tenreiro Aranha mereceu os suffragios do povo. Em 1824 foi eleito membro do conselho administrativo, em 1826 do conselho da

presidencia e mais tarde, em 1824, deputado a assembléa geral legislativa, sendo reeleito em 1849.

Pela primeira vez que tomou assento na assembléa geral foi relator da commissão de fazenda.

Não podia haver maior prova de que o paiz já o tinha em conta de um dos seus mais illustrados e distinctos filhos.

Foi elle um dos 44 que votaram á prol do discurso da corôa justificando o seu procedimento do seguinte modo:

«—Dei o meu voto consciencioso. —Estas palavras vieram firmar ainda mais, no espirito do paiz, a franqueza e a independencia do seu caracter, visto como havia sido a votação nominal.

O Sr. Souza Franco, que até então tivera sempre Tenreiro Aranha a seu lado para ajudal-o, via-se desse modo por elle abandonado na mesma occasião em que subia ao poder.

«—Na discussão para addiamento do projecto sobre as casas á retalho e caixeiros estrangeiros, fiz um discurso, posto que sem os adornos da eloquencia, que não tenho, fundado em tão solidos principios de direito publico e economico, que mereceu as attenções de ambos os lados da camara; pois demonstrei que os interesses da fazenda nacional, do commercio, dos proprietarios brasileiros e de todos em geral haviam de ser prejudicados se as medidas propostas fossem levadas a effeito, pondo em privação a concurrencia, e o livre exercicio da industria e do direito das gentes. Até os proprios autores dessa medida concordaram tanto com as minhas opiniões, que no dia seguinte assentiram no addiamento. (1)

Nessa sessão apresentou elle medidas para a catechese e civilisação dos indios no Pará, para auxiliar a empreza de navegação e commercio interior entre as provincias de Goyaz e Pará pelos rios Tocantins e seus confluentes; para melhoramentos da navegação entre as provincias do Pará e Matto-Grosso pelos rios Tapajós e Arinos; para fazer-se despezas afim de que fossem rondados os rios Madeira, Guaporé, Alegre, Aguapehy, Jaraú e outros destas mesmas provincias, e removidos os embaraços que pudessem entorpecer a passagem por elles; e não esqueceu-se de propôr que se orçasse as despezas necessarias para a *livre communicação até o Paraguay por esses mesmos rios*». (2)

Foram adoptadas, applaudidas e approvadas nas duas camaras todas essas medidas; e consignadas na lei n.º 513 de 28 de outubro do mesmo anno.

Tambem curou da continuação da obra do pharol da ponta da Atalaya, á entrada do porto do Pará; do emprego de dous barcos a vapor na navegação da mesma provincia pelos rios Amazonas e seus confluentes até os lugares limitrophes do Brasil (3)

Tratou ainda mais de outras medidas, que deixamos aqui de enumerar mas que não são de menos importancia para o Pará, Amazonas, e para o paiz inteiro. Entre

(1) Este discurso se acha publicado no *Jornal do Commercio* do Rio de 1 e 2 de Agosto e *Correio Mercantil* tambem do Rio de 2 e 3 do mesmo mez e anno de 1848.

(2) Vide o discurso a nota 4.

(3) Vide o discurso a nota 4.

estas apparece, por exemplo, a do restabelecimento da provincia do Rio Negro, que tambem domonstrado fôra por elle nessa sessão, afim de que não perdesse para sempre a cathegoria de que outr'ora já havia gosado essa tão importante e rica parte do territorio brasileiro.

Na sessão de 1850 oppoz-se a annexação do Tury-assú á provincia do Maranhão, sustentando esta causa com vantagens contra a deputação dessa provincia, embora tivesse de ver baldados seus esforços diante das *considerações*, do egoismo e interesse que de ordinario reinam no seio do nosso parlamento contra o direito, a razão e muitas vezes a mesma lei.

Tenreiro Aranha, em vista de documentos importantissimos que apresentou á camara, provara que nenhum direito tinha o Maranhão sobre este vasto e riquissimo territorio da provincia do Pará, mas nada conseguiu porque o direito ali era o do *quero*, e nada mais.

Ainda em 1850 conseguio, por esforços seus, a elevação da comarca do Rio Negro á provincia do Amazonas, e com estes outros melhoramentos em prol da nova provincia e da do Pará.

Em 1851 e 1852, no seio do parlamento, não prestou menos serviços; apparecendo entre elles a realisação de seus sonhos—a navegação do rio gigante, do vasto e caudaloso Amazonas, por barcos a vapor.

A vida parlamentar de Tenreiro Aranha é a mais gloriosa que se pode imaginar. O mandato de que se achava encarregado pelo povo da sua provincia natal fôra sempre desempenhado com uma devoção e patriotismo difficil de ser hoje imitado.

Passemos a outros serviços seus prestados dentro, e depois do periodo de 1840 a 1852.

Em 1841 a 11 de fevereiro foi nomeado pela presidencia do Pará professor de contabilidade e escripturação mercantil do lyceu.

Em 17 de novembro de 1842, como relator da commissão nomeada pelo presidente do Pará, afim de—tratar da navegação por barcos á vapor nos rios da provincia—apresentou o parecer e o projecto sobre a realisação da dita navegação, sendo desse transcedente trabalho incumbido a 14 do mesmo mez e anno.

Por incompatibilidade do cargo de professor do lyceu com o de inspector d'alfandega foi exonerado daquelle a 15 de janeiro de 1844.

Em 9 de novembro de 1846, em vista das provas exhibidas por elle em exame, foi nomeado professor de geometria do lyceu, passando a exercer de novo o professorato de contabilidade e escripturação mercantil, por achar-se este curso accumulado áquelle.

Por muitos annos, em virtude de eleição da irmandade da Santa Casa de Misericordia do Pará e approvação da presidencia da provincia, occupou o lugar de provedor da mesma, prestando assim valiosos serviços á pobreza, da qual sempre se mostrara amigo, não perdendo um só momento siquer, e empregando todos os meios ao seu alcance para levar o lenitivo preciso aos soffrimentos, que no correr da vida humana a torturam de continuo.

Em 1847 foi Tenreiro Aranha nomeado em cumprimento de ordens do governo para, com outros —tratar do estabelecimento de um *banco de depositos* e *descontos* no Pará,—e deu conta desta commissão como era para desejar, vendo realisado tudo quanto expoz em seu parecer; e desse modo poude acompanhar o progresso dessa instituição até a posse da sua directoria.

Em 1851, por carta imperial de 7 de junho, foi nomeado presidente da nova provincia do Amazonas.

Em 1.º de janeiro de 1852 inaugurou elle essa provincia, tratando d'ahi em diante de montar as repartições precisas; de mandar abastecer de generos alimenticios a população da capital e do interior, fazendo para isso vir o gado dos campos do rio Branco e enganjando indios de differentes tribus das mais proximas de Manaos para o serviço da pesca.

Tambem expediu nesse mesmo anno um homem pratico do rio Purús, acompanhado por algumas praças do exercito, para ir explora-lo, visto as tradicções que haviam das grandes riquezas naturaes que o dito rio encerrava em si.

Obteve muito bom exito dessa sua tentativa, como consta de peças officiaes archivadas na secretaria do governo do Amazonas.

Em principio de maio, vendo elle que a falta de breve communicação da provincia, que administrava, com a do Pará empeciam a boa marcha d'ella, pondo a longe das *graças*, que pela má entendida *centralisação*, só lhe poderiam vir da Côrte, e de mais vendo que essa mesma falta trazia comsigo a fome e a miseria áquelle pacifico povo brasileiro, deixou as commodidades que tinha em seu palacio e foi metter-se a bordo de uma canôa para desse modo poder transportar-se á cidade de Belem, donde, tomando o vapor dirigiu-se a Côrte do Imperio, na qualidade tambem de deputado á assembléa geral, para, perto do governo central, reclamar francamente providencias, que cumpria ao dito governo tomar á bem dessa parte do territorio do Brasil.

Esse acto de abnegação em bem dos interesses do seu paiz deixou de ser merecidamente recompensado, porque o governo entendeu, que a—eleição de um senador por aquella provincia—devia merecer *mais a attenção* do seu presidente, do que a desolação e a fome de um povo do Brasil da mais pacifico e melhor indole.

A ingratidão de uns incitando a gratidão de outros, e sobretudo a boa fé do povo amazonense, que é em tudo o caracteristico de todos os brasileiros, levaram de seu motu-proprio o nome de Tenreiro Aranha a urna eleitoral; e quando menos se esperava viu-se elle incluido no numero dos que compunham a lista triplice para a escolha de um senador pelo Amazonas!—

Grande foi o contentamento dos amigos de Tenreiro Aranha, por ver que o povo amazonense acabava de dar a mais exuberante prova do seu reconhecimento; e maior ainda o daquelles, que, lhe devendo a posição que exerciam alli, lhe tinham urdido o infernal trama de o collocarem—a par do candidato do governo a disputar o seu direito.

Tenreiro Aranha tinha certeza

da preferencia que o governo dava a Ferreira Penna, e não desejava por isso envolver-se na eleição.

Um seu parente, á quem confidencialmente—communicára isso, aproveitou-se da sua ausencia para apresental-o ao corpo eleitoral, afim de, por esse meio, conseguir *derrubar* o seu protector, pois tambem o era, e *montar-se* a si, porque ambicionava subir um dia ao poder, embora pelo caminho que de mais prompto lhe deparára a intriga.

E tudo foi consumado!

Tenreiro Aranha ia, aos poucos, sendo *deslocado* pelos proprios correligionarios, a empenhos do seu *confidente*, emquanto que este *concertava-se*, obtendo de prompto ingresso na camara dos deputados!

Em 24 de Abril de 1852, ainda Tenreiro Aranha não tendo sahido do Amazonas, baixou um decreto —aposentando-o no cargo de inspector d'Alfandega do Pará—e para não causar suspeitas a inesperada aposentadoria um dos ministros de então escrevendo,—lhe disse:

«—Sinto que as circumstancias não permittissem a conservação de V. Ex.ª á testa d'aquella repartição, mas devo igualmente—asseverar que, fazendo justiça ao merecimento e serviço de V. Ex.ª, estimará o governo ter occasião de dar-lhe novas provas de sua consideração e confiança.»—

Tenreiro Aranha, regressando do Rio de Janeiro, depois de ver mallogrados os seus desejos, quanto as medidas por elle apresentadas ao governo para o desenvolvimento e progresso do Amazonas, medidas que podia com instancia por já se achar um dos vapores da companhia de navegação e commercio do Amazonas, que, á empenhos seus, conseguiu-se organisar funccionando na dita navegação, e desse modo dadas as providencias e facilitadas as communicações tão reclamadas, recebeu inesperadamente, em remuneração de seus serviços á exoneração *á seu pedido* do cargo de presidente daquella provincia.

Assim devia ser, para que melhor pudesse o governo imperial fazer a escolha de Ferreira Penna para senador do Amazonas.

O J. J. Rodrigues Torres,(1) ministro então, que em 11 de maio desse mesmo anno ainda escrevera a Tenreiro Aranha as seguintes palavras: «nem se pode fixar o termo da importante commissão em que V. Ex.ª se acha empregado», esquecia-se de tudo e ajudava a condenar ao *ostracismo* a Tenreiro Aranha, um dos mais leaes, independentes e desinteressados conservadores, e que em vez de ter em mira a sua elevação se entregava todo ao serviço do seu paiz!

Em 1853 foi Tenreiro Aranha nomeado pela presidencia do Pará inspector do thesouro publico provincial, e, para que se não dissesse que os seus amigos o tinham abandonado de todo, foi pelo governo geral nomeado presidente da junta do commercio.

O Sr, Dr. Carrão em 1858, entendendo que devia desmascarar os homens, que ainda se diziam amigos de Tenreiro Aranha, tentou demittil-o do lugar de inspector do thesouro, e isso foi bastante para que Tenreiro Aranha se apressasse em o fazer por si, visto que lhe seria

(1) Visconde de Itaborahy.

dada a demissão, acintosamente, se outro fôra o seu proceder.

Este acto de Tenreiro Aranha foi por elle mesmo justificado n'uma sessão da assembléa legislativa provincial em um bello e brilhante discurso. O Sr. Dr. Carrão ficou ahi perfeitamente photographado e não menos a sua administração da provincia do Pará.

Alem dos serviços importantes que aqui temos mencionado, prestados por Tenreiro Aranha, tem elle outros de não menos importancia taes como o de muitas commissões de nomeação do governo e da municipalidade á bem do publico serviço, do ensino popular, e da prosperidade do paiz [a] conforme constam de documentos e felicitações muito honrosas de que estão cheios os archivos publicos desta provincia, da do Amazonas e da côrte do imperio.

Era unicamente condecorado com os habitos de cavalleiros das ordens de Cruzeiro e Christo.

Em 1860 Tenreiro Aranha conheceu, por si mesmo, que os seus amigos e o mesmo paiz o tinham esquecido. As adversidades lhe sobrevinham umas as outras e nenhum Cerinêo lhe apparecia então para animal-o, ao menos a não se deixar vencer e assoberbar por ellas.

Mas é esta a sorte dos grandes homens, e o contrarial-a é antes aggravar-lhes os males, que minoral-os.

Em principio de 1860,—oito annos depois da sua malfadada eleição de senador pelo Amazonas, Tenreiro Aranha sentindo-se já demais abatido pelos seus 62 annos de idade, e por uma serie de continuadas adversidades, movidas pela pouca generosidade de seus adversarios politicos, pela ingratidão e pela inveja de seus correligionarios, amigos e parentes, e sobretudo pela intriga, que tambem soubera tecer *aquelle seu confidente da provincia do Amazonas,* perdeu o gozo de suas faculdades intellectuaes e nesse estado, ainda sobreviveu até o dia 19 de Janeiro de 1862, em que dera a alma ao Creador, victima de um incendio que se ateára em seu quarto de dormir!

Tenreiro Aranha lega ás lettras patrias algumas poesias avulsas, já publicadas sob o anonymo em differentes jornaes desta cidade, da de S. Luiz do Maranhão e côrte do imperio; o elogio dramatico em versos soltos, que levou-o a uma prisão fechada, conforme já o disse acima, e os *Elementos do Commercio* [1] escriptos e concluidos em 1858, depois do mais acurado estudo que fizera dessa materia no decurso de 18 annos de ensino e professorato, que exercera, na cidade de Belem do Pará.

Belem 19 de Janeiro de 1870.

BENTO DE F. TENREIRO ARANHA

---

(1) Tenreiro Aranha pertencia as Sociedades Auxiliadora da Insdustria Nacional, e amante da instrucção como socio effectivo, e creio que era socio correspondente do Instituto Historico e Geographico do Brasil.

Em 1850 recebeu da associação geral do Grão meridiano—da união prosperadora das nações, da unanime devoção nacional, independencia politica constitucional, instrucção, abundancia productiva rural e felicidade commercial dos hemispherios do universo—o diploma de seu presidente honorario, e em 1861 era ainda o presidente da sociedade patriotica e emancipadora «Ipiranga» instituida no Pará.